

**ACTA DA
16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 26 de Agosto de 2009, pelas dez horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Agendados: -----

Ponto 1 – 9ª Alteração Orçamental. (DGAF) -----

Ponto 2 – Proposta de Alteração aos Limites Administrativos no Município de Odivelas. (DPEPE) -----

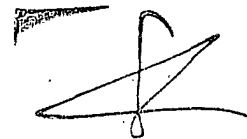
Ponto 3 – Proposta de Regulamento do Provedor Municipal das Pessoas com Deficiência do Município de Odivelas. (PRES) -----

Ponto 4 – Maria Fernanda de Jesus da Cruz - Proposta de Venda de Parcela de Terreno sita no Bairro Quinta do José Luís – Vertente Sul – Freguesia da Pontinha – Exercício do Direito de Preferência. (DRIAC) -----

Ponto 5 – Proposta de Continuidade do “Programa de Apoio às Actividades das Associações de Pais e Encarregados de Educação” para o Ano Lectivo 2009-2010. (DSC/DPSE) -----

Ponto 6 – Proposta de “Programa de Apoio aos Projectos Escolares na Área de Educação, Sociedade e Cidadania”, para os Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar, Básico, Secundário e Profissional da Rede Pública, para o Ano Lectivo 2009-2010. (DSC/DPSE) -----

Ponto 7 – Proposta de Assinatura do Acordo de Colaboração a Celebrar com o Conservatório de Música D. Dinis para as Actividades de Enriquecimento Curricular para o Ano Lectivo 2009/2010. (DSC) -----



Ponto 8 – Proposta de Derrogação da Cláusula 4ª referente à Escritura Pública Celebrada em 29 de Agosto de 2007, entre o Município de Odivelas e a NHC – Nova Habitação Cooperativa, CRL. (DAJG) -----

Ponto 9 – Proc. n.º 12.01/01-2007 – Hélder José da Piedade Souto – Av. D. Dinis 25 - Odivelas – Proposta de Comparticipação no âmbito do Programa RECRJA. (DHSAS/DCRH) -----

Ponto 10 – Escola E.B. 2º e 3º Ciclos Carlos Paredes – Proposta de Atribuição de Subsídio - "Comemoração dos 25 Anos da EB 2/3 Carlos Paredes". (DSC/DPSE) -----

Ponto 11 – Proposta de Protocolo de Cooperação a Celebrar entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais S.A - Implementação do Projecto "Novas Tecnologias e Internet Sénior". (DHSAS/DAS) -----

Ponto 12 – Sociedade Musical e Desportiva de Caneças – PACO – Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas – Programa D - Proposta de Cedência de Transporte Municipal. (DSC/DCJT) -----

Ponto 13 – Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião – PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – SubPrograma D – Proposta de Cedência de Transporte Municipal. (DHSAS/DAS) -----

Ponto 14 – Odivelas Futebol Clube – Campeonato Nacional de Juniores B - Proposta de Cedência de Transporte Municipal. (DSC/DD) -----

Ponto 15 – Junta de Freguesia da Ramada – Comemorações do 20º Aniversário da Freguesia - Proposta de Cedência de Transporte Municipal – Ratificação do Despacho do Senhor Vice-Presidente. (DHSAS/DAS) -----

Ponto 16 – Proc. 10322/CP/OP/GI - Joaquim Maria Machado Gancinho – Bairro da Milharada – Proposta de Pagamento em prestações para o Lote 154. (DGOU) -----

Ponto 17 – Macário da Silva Gonçalves e Maria de Jesus Ribeiro Gonçalves – Lote 261 - Bairro Sol Nascente – Freguesia de Famões – Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGOU) -----

Incluídos: -----

Ponto 18 - IV Torneio Internacional de Futsal do Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato - PAADO
– Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 3 – Proposta de Apoio à
Organização de Eventos Desportivos. (DSC/DD) -----

Ponto 19 - Nova Proposta de Protocolo de Cooperação a Celebrar entre o Centro Novas Oportunidades
Pedro Alexandrino e a Câmara Municipal de Odivelas. (DPEPE) -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

Vice-Presidente: -----

SÉRGIO CONSTANTINO GASPAR LOPES DE PAIVA -----

Vereadores: -----

ILÍDIO MAGALHÃES FERREIRA -----

FERNANDO LOURENÇO BAPTISTA -----

JOSÉ ESTEVES FERREIRA -----

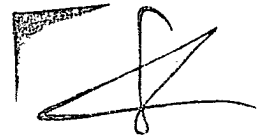
MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----

EDUARDA FREDERICA CORREIA DE BARROS -----

*A Senhora Presidente Susana de Carvalho Amador, e os Senhores Vereadores Maria da Luz Nogueira,
Maria Madalena Monteiro Garcia, Rui Manuel Rodrigues Francisco, Fernando Ferreira e Carlos Bodião
estiveram ausentes da reunião, tendo as suas faltas sido devidamente justificadas.* -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD. T2) -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia vinte e quatro do mês de Agosto do ano de dois
mil e nove, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se
cifram em € 3.576.517,99 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e dezassete euros e
noventa e nove cêntimos). -----



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vice-Presidente distribuiu pelos Senhores Vereadores cópia dos seguintes documentos:

- Informação n.º Interno/2009/10733, de 2009-08-18, relativa a relatório das decisões tomadas ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 8/VJE/2006, durante o período de 21-07-2009 a 18-08-2009.

Aberto o período para intervenções, intervieram:

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, apresentou uma Saudação ao Atleta Nelson Évora pela sua prestação nos Jogos de Berlim e a conquista da Medalha de Prata, que seguidamente se transcreve:

“Parabéns Nelson Évora pela sua brilhante prestação

A sua medalha é uma honra para o País

Os vereadores da CDU na Câmara Municipal de Odivelas, felicitam Nelson Évora por mais este importante feito desportivo. Nelson Évora transportou Portugal para o mundo, com mais esta prestigante medalha de prata.

Portugal tem razão para estar orgulhoso e os Odivelenses têm razão para se sentirem honrados por Nelson Évora – vulto Internacional do triplo salto – habitar o concelho de Odivelas.

A CDU manterá o seu apreço pelos jovens que fruto do seu esforço e talento atingem tão elevados objectivos.

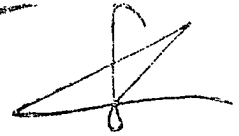
A CDU tudo fará para que o Município volte a apoiar o Desporto e o Movimento Associativo, meio indispensável para o desenvolvimento harmonioso dos jovens e para a descoberta de talentos como Nelson Évora.

A Nelson Évora

O nosso obrigado!

Uma forte Saudação”

Proferiu igualmente uma intervenção sobre demolição de barracas na Rua Heróis Chaimite que seguidamente se transcreve:



"Trago a esta Câmara uma questão que me espanta, porque são frequentemente ouvidos belos discursos mais parecendo comícios a anunciar um apoio social de alojamento exemplar. -----

Já nos habituámos a um discurso permanente, muitas vezes comicieiro, em referência à acção social da Câmara e alojamento. Reparei, agora, neste período de férias, que a Senhora Presidente da Câmara publicou o edital 145/2009, que diz assim: -----

"Demolição e desocupação da construção precária nova, sita no nº 27, no Bairro da Codível, Freguesia de Odivelas. -----

Indeferimento do requerimento apresentado em 10/07/2009, posse administrativa. -----

-----"Susana Amador"-----

Quero realçar que o homem e sua família vai de imediato para a rua pois a barraca vai abaixo. -----

Este homem está cá há dezassete anos. Este homem já esteve no PER. Não se percebe! -----

Eu vou ler a exposição que ele fez à Senhora Presidente da Câmara: -----

"Em 10 de Julho de 2009, em requerimento enviado a V. Exa. anteontem, 19 de Agosto, através de edital, tomei conhecimento do indeferimento de V. Exa., ao meu requerimento. -----

Considerando que vivo nesta residência, há 17 anos e embora sendo uma habitação precária, sem condições, é a única que o meu magro salário pode manter e o único tecto que posso oferecer à minha família. -----

O meu agregado familiar inclui os meus 2 filhos de 4 e 9 anos de idade, respectivamente. -----

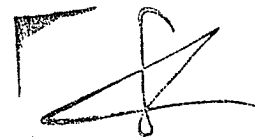
Senhora Presidente, não tendo trabalho certo, trabalho diariamente no que me aparece, procuro dar à minha família o melhor que posso. Há muito que anseio ter uma habitação condigna. Não é minha culpa, se não consigo os meios necessários para obter, por isso recorri até à habitação social. -----

Desconto para a Segurança Social, apresento os meus documentos de IRS e os meus filhos recebem o abono de família. Os meus filhos, neste momento, estão em Angola porque já não era possível vivermos todos no mesmo quarto. Essa situação estava a arruinar a relação da nossa família, porque decidimos que provisoriamente regressávamos a Angola até que tivesse melhores condições de habitação. -----

Está a chegar ao novo ano escolar e era necessário que os meus filhos regressem. -----

Por favor, diga-me como posso obter autorização de residência, se para tal tenho que apresentar um documento da entidade patronal e não tenho emprego certo. Como não tenho emprego certo, não me dão autorização de residência. Como não tenho autorização de residência, a Senhora quer demolir a minha barraca e vou viver com os meus filhos ao relento. -----

Senhora Presidente, não ponha os meus filhos na rua. -----



No mesmo local, há mais 7 habitações do tipo da minha que receberam a mesma notificação. Essas pessoas, tal como eu, estão desesperadas. Esta dura realidade está a transformar-se no dia a dia e a afectar o seu estado psíquico. -----

Não somos cidadãos portugueses, mas vivemos em Portugal há vários anos. Somos seres humanos, não podemos aceitar estas situações, pelo que agradeço que V. Exa. reconsidere e nos inclua no Plano Social de Realojamento e que, entretanto, me deixe viver onde estou, adiando a demolição da minha pobre habitação". -----

Esta exposição é de Adino Manuel -----

"Isto é o que diz o homem, no entanto, quer dizer que ele já pertenceu ao PER, e depois deixou de pertencer. Porquê? Seja porque razão for, não percebo. Eu não tenho o contacto directo com o Senhor, só tenho o que recebi e aqui li. -----

A questão que se coloca é esta: -----

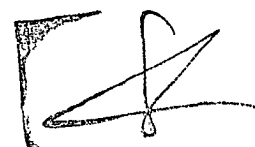
- Um Concelho, um Município que tem tido um discurso muito rico em ideias e propaganda de oportunidades e como se vê nem sempre rico em actos. Este é um acto muito pobre, porque são 17 anos que temos um homem que cumpre o seu dever de cidadania, paga o seu IRS, paga a Segurança Social, cumpre como qualquer outro cidadão. Nós estamos contra esta forma de actuar desta câmara. -----
Fique claro que esta é a nossa posição." -----

O Senhor Vereador José Esteves proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Quero começar por dizer que refuto completamente, e de forma muito firme, aquilo que acabou de ser aqui dito pelo Senhor Vereador Ilídio Ferreira, e desafio-o a ele, tal como já o fiz relativamente ao candidato do Partido Social Democrata à Câmara, a provarem em Tribunal qualquer tipo de atribuição ilegal, e não conforme com a Lei, de qualquer fogo municipal, ao longo deste mandato. -----

Caso contrário, desafio-os a pararem com as suspeições, a atentarem ao bom-nome de responsáveis deste Município, quer políticos, quer dirigentes, quer técnicos, e se têm alguma suspeita, provem-no em Tribunal, que é o sítio certo em Democracia para se tratarem suspeições. Não aceito, não admito e não vou tolerar qualquer tipo de intervenção deste género, porque quando se diz "atribuem a quem querem", levanta um grau de suspeição que é inadmissível, inaceitável e eu, em meu nome pessoal, e em nome de todos aqueles que no Departamento de Habitação dão diariamente o melhor do seu esforço, não o tolero, volto a dizer. -----

Em relação ao caso em questão, tal como em tudo na vida, admitimos todas as divergências possíveis, do ponto de vista político, mas tudo tem uma justificação. -----



Em relação a este caso concreto do Sr. Adino Dindenbuei, o que se passa é o seguinte: -----

- Em 1993, quando a Câmara Municipal de Loures promoveu o recenseamento do PER, na barraca onde o Senhor Adino afirma que morava nessa altura, estavam agregados familiares, nos quais ele não foi identificado; -----

Em Junho de 2002, o Senhor Adino informou que, aquando do recenseamento do PER em 93, residia na referida barraca nº 19, não figurando no recenseamento porque na altura se encontrava a trabalhar no Algarve; -----

Em Novembro de 2002, em atendimento realizado na Câmara, o Senhor Adino informa que não entregou até então qualquer documento comprovativo da sua residência nesta construção precária porque os outros residentes foram identificados e se recusaram a assinar tal declaração; -----

Em Novembro de 2004, houve um primeiro processo de levantamento de dados do bairro, tendo em vista a desocupação destas construções, e mais uma vez não foi reconhecida ao Senhor Adino a legitimidade para o realojamento. Estamos a falar do mandato anterior em que eu, como é sabido, não era responsável pelo Departamento de Habitação, era outra a responsável; -----

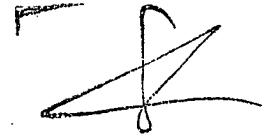
Em 2006, em deslocação ao núcleo de barracas da Codível, os técnicos da Câmara apuraram junto dos moradores, que a esposa do Senhor Adino, a Senhora Josefina e os seus 2 filhos, regressaram a Angola, após intervenção do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, em resultado da situação familiar degradada e irregularidade da sua permanência em Portugal; -----

Já em 2009, em deslocação ao referido núcleo de construções precárias, mais uma vez realizada por técnicos da Câmara Municipal, tendo em vista a preparação do realojamento da população no âmbito do processo de realojamento dos moradores deste bairro no Empreendimento da Arroja, 2ª fase, que acabámos de fazer neste verão, apurou-se que existiam 6 construções precárias por diversos indivíduos não recenseados no PER, entre os quais, a do Senhor Dindenbuei. -----

Por meu despacho, foi decidida a demolição e conseqüente desocupação destas construções atendendo ao facto de não estarem preenchidos por estes moradores os requisitos exigidos por lei para que a Câmara Municipal pudesse enquadrar qualquer tipo de realojamento. Isto não depende, meus Senhores, sabem-no bem, apenas da vontade da Câmara, que tem que cumprir nos processos de realojamento com aquilo que é o enquadramento legal para o poder fazer. Nestes casos concretos, não há, não houve condições de haver a constituição das condições necessárias para que pudesse haver um realojamento destes agregados. -----

Também é preciso termos a noção do seguinte: -----

- Há pessoas, nestas condições, que vivem há mais tempo no bairro, outras que vivem há menos. Ao longo de todo este tempo que lá vivem, foram informados da impossibilidade do seu realojamento, tiveram tempo para tentarem, por um lado, encontrar soluções alternativas, por outro lado, através do acompanhamento dos técnicos sociais desta Câmara, foram sempre alertados para a situação da necessidade de regularizarem a sua situação de permanência no país, sem a qual qualquer processo de realojamento não é



possível, face à Lei. A Câmara, mesmo que queira, não pode realojar pessoas que não têm a sua situação de residência no país regularizada. Se o fizesse, podia vir a ser acusada de auxílio à imigração ilegal. -----

A Câmara Municipal, sem os cidadãos terem título de residência válida em Portugal, não tem a condição básica essencial para poder enquadrar qualquer tipo de realojamento. -----

Para resumir, o Senhor Dindenbuei, por várias vezes, afirmou residir na barraca nº 19 do Bairro da Codível, desde 1992, mas nunca conseguiu provar esse facto. -----

Segundo informação do próprio, em Junho de 2002, esteve ausentado da construção precária, nº 19, por se encontrar a trabalhar no Algarve e refere também que nessa data regressou recentemente ao Bairro da Codível, donde se presume que se não esteve ausente durante todo o tempo decorrido entre 1993 e 2009, pelo menos esteve ausente largos períodos de tempo. Isto só por si, mesmo que ele estivesse inscrito no PER, e nunca esteve, era motivo suficiente para a sua exclusão. -----

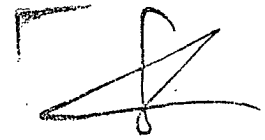
É bom que haja esta noção, face àquilo que é o enquadramento legal. Mais ainda, o requerente nunca preencheu os requisitos de integração no PER, como disse, mas mesmo que o tivesse feito, a verdade é que não houve comprovadamente residência permanente na referida barraca e para além disso, nunca apresentou, ao longo deste processo qualquer título que ateste a sua legal permanência no país, como já referi. Nunca o Município o poderia integrar no PER porque a Lei não permite, e assegurar-lhe o alojamento mesmo sabendo que ele a qualquer momento poderia ser expulso do país, seria também violar o princípio da gestão racional e equitativa de fogos de habitação social, por isso este requerimento foi indeferido e foi dada a ordem de posse administrativa desta construção precária e a sua demolição. -----

E, ao contrário do que foi dito, as pessoas sempre foram informadas disso, não foi sem procurar qualquer alternativa. Este é o culminar dum processo que passou por um primeiro edital em que foi dado um tempo para desocupação voluntária, e em que perante a não existência dessa desocupação voluntária, houve um segundo edital dando nota de um prazo para a desocupação tendo em vista a demolição, e os serviços de Habitação da Câmara Municipal contactaram a Segurança Social que se disponibilizou, após a demolição, e durante alguns dias até se encontrar solução definitiva para estes agregados, para assumir o seu alojamento. -----

A Câmara Municipal só tinha uma forma de não levar até ao fim este processo. Era não proceder, neste momento à demolição do Bairro da Codível. -----

Mas, meus senhores não peçam isso, porque estas pessoas sabiam desde o início, que a sua permanência nas actuais condições no bairro, só poderia ocorrer até à sua demolição. -----

O Bairro da Codível, feito o realojamento no âmbito do PER, durante este verão, não podia continuar com as barracas lá sem as demolir, sob pena delas virem a ser novamente ocupadas por outras famílias, e a Câmara colocar-se na situação de ter gasto milhares de euros no realojamento de um bairro de construções precárias, que daqui a um ou dois meses estava completamente cheio outra vez. Não pode ser assim, não é assim que fazemos as coisas, não é assim que gerimos os dinheiros públicos. -----



O nosso princípio é, desde sempre, bairro realojado, bairro demolido. -----
 Da nossa parte, da parte do Departamento de Habitação, dos técnicos sociais, tudo foi feito no sentido de que pudessem ser criadas condições para que estas famílias pudessem ter outro tipo de enquadramento, e chamo aqui a atenção que, para nós, a inscrição no PER não tem sido a única condição de realojamento porque há muitos agregados que não estão no PER, mas que tendo a sua situação regularizada em Portugal, nós inscrevemos nas candidaturas que temos feito, no âmbito do PROHABITA, e temos encontrado soluções alternativas. Não podemos é arranjar soluções que a Lei não nos permite que possam ser devidamente enquadradas. É só isso." -----

O Senhor Vereador José Esteves proferiu, novamente, uma intervenção que seguidamente se transcreve:

"Eu quero reportar-me ao esclarecimento que o Senhor Vereador Ilídio fez, relativamente ao termo "querer", porque o enquadramento que ele deu na primeira intervenção, levantava uma suspeição. -----

Eu não tenho problemas nenhuns com a crítica. Já tenho anos suficientes disto para estar habituado à crítica, o que eu não aceito, não tolero e não permito, é a suspeição. -----

Acho que os anos que tenho de vida pública falam, desse ponto de vista, por aquilo que tem sido a minha actuação. Obviamente que, a definição das prioridades de realojamento é uma decisão política e essa eu assumo-a com toda a tranquilidade e consciência tranquila. O que não é decisão política, é a escolha entre alojar quem tem direito e não tem direito. -----

Eu, se fizer uma escolha política por realojar quem não tem direito a realojamento, em detrimento de quem tem direito a realojamento, já não é uma decisão política. É uma decisão ilegal, punível por Lei e, portanto, ninguém neste mandato, foi realojado que não tivesse direito a realojamento. Já que invocou esse caso, recorro que as 14 famílias da Serra da Luz que foram realojadas por motivo de emergência, eram cidadãos, ou de nacionalidade portuguesa ou os que não eram tinham a sua situação de permanência em Portugal regularizada. Não houve nenhum acto de ilegalidade. Houve uma decisão, uma opção política, tomada com enquadramento legal. -----

© Senhor Vereador diz assim: -----

"Então, mas as pessoas têm provas que descontam para a Segurança Social e para o IRS e não é provada a sua estadia regular em Portugal? -----

E eu respondo-lhe: Não me pergunte a mim. Eu não tenho responsabilidades ao nível do país, que me possam permitir responder-lhe a essa pergunta. Eu não tenho responsabilidades a esse nível. -----

Diz o Senhor Vereador: - "temos que apelar à desobediência!" -----

Não me leve a mal. Eu, no exercício deste cargo, tenho a responsabilidade de cumprir a Lei, mesmo quando não concorde com ela. Tenho esse dever e essa responsabilidade. E não é este o fórum para



alterarmos a Lei da imigração. Esse é o Parlamento, é a Assembleia da República, não é a Câmara Municipal. Neste momento, esta é a Lei de imigração que temos, é com ela que temos de trabalhar, e o enquadramento legal existente diz que um cidadão neste contexto, para ter direito a realojamento social, tem que ter a sua situação regularizada em Portugal. Eu não posso passar por cima disto. -----

Estas famílias não souberam disto agora. Têm-no sabido desde sempre porque nas várias visitas e reuniões que tiveram com as técnicas sociais desta Câmara Municipal, isso nunca lhes foi escamoteado. Mais, foram por diversas vezes, ao longo deste tempo, alertadas para a necessidade de procederem à regularização da sua situação no país, porque sem isso, a Câmara Municipal não tinha condição legal para proceder ao realojamento. -----

Da mesma forma, estas famílias sempre souberam que o limite da sua permanência, nestas condições, naquele bairro, era à data da sua demolição, e que a data da demolição seria aquela que decorreria do realojamento do bairro a todas as pessoas que tinham direito a realojamento, tal como aconteceu com o segundo processo de realojamento na Arroja. -----

Tudo isto foi sempre claro. E mais, em relação à alternativa que o Senhor Vereador diz, eu fiz questão de dizer na minha primeira intervenção que nós não fizemos isto no sentido de as pessoas ficarem na rua, hoje. A Segurança Social está avisada e disponibilizou-se para, de forma muito temporária, como é normal, encontrar ou assegurar o alojamento destas pessoas, até haver uma solução definitiva que tem que ser nos próximos dias. Não pode ser de outra maneira. -----

Isto não começou hoje, isto não começou o mês passado, isto não começou a semana passada. Estas famílias há muito que tinham conhecimento de todas estas circunstâncias. -----

Em relação às duas crianças que o Senhor Vereador Ilídio aqui falou, a informação que os Serviços têm de 2006, volto a dizê-lo, é que a Senhora Josefina e os seus dois filhos regressaram a Angola, informação de 2006, após intervenção do SEF, em resultado da situação familiar degradada e irregularidade da sua permanência em Portugal. -----

É esta a situação que se passa aqui e eu quero dizer ainda uma outra coisa: -----

- Todos os dias, eu tenho que tomar decisões extraordinariamente difíceis, relativamente a pessoas que estão a passar por gravíssimos problemas habitacionais neste momento, situações de cidadãos portugueses e cidadãos estrangeiros legalmente residentes em Portugal. Nós não fazemos distinções a esse nível. Façam-nos, ao menos, essa justiça. Todos os dias temos novas famílias que procuram esta Câmara à procura de uma solução para um desespero que neste momento estão a viver em relação à sua situação habitacional, ao cumprimento do pagamento da sua renda, ao cumprimento do pagamento da sua hipoteca ao Banco, e a Câmara Municipal não tem capacidade de resposta porque não tem fogos disponíveis para poder responder a todas as solicitações. Longe disso! -----

Como é que podemos enquadrar situações que a Lei não nos permite que possam ser enquadradas, deixando de fora, por ausência da capacidade de resposta, tantas e tantas situações de desespero de

lito formos



agregados que, por lei, noutras condições, podíamos e devíamos ter a capacidade de resposta para lhes acudir? Mas não temos. -----

Já agora, e para terminar, quero também informar que nós não chamámos a Polícia para resolver situações sociais. Nós chamamos a Polícia para resolver problemas de segurança, quando eles existem. E foi este o caso." -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, apresentou um requerimento no qual solicitou uma cópia do processo referente à demolição das barracas acima referido, que seguidamente se transcreve: -----

"Num curto espaço de tempo possível, solicito que me seja fornecida cópia do processo da demolição de barracas da construção precária nova, sita no nº 27, no Bairro da Codível, Freguesia de Odivelas." -----

A Senhora Vereadora Eduarda Barros, pela bancada do PS, apresentou dois Votos de Congratulação um ao "Atleta Néelson Évora" e outro à "Atleta Naide Gomes", que seguidamente se transcrevem: -----

-----"**Néelson Évora: Medalha de Prata**"-----

O Partido Socialista de Odivelas congratula-se pela Medalha de Prata obtida pelo atleta Néelson Évora no Campeonato do Mundo de Atletismo, em Berlim. -----

Nelson Évora é um atleta de eleição que nos orgulha a todos enquanto portugueses e, em particular, enquanto odivelenses, por via do vasto palmarés que nos tem habituado a ver aumentar. -----

Ainda assim, continuamos a saudar as suas vitórias e o seu exemplo de sacrificio, de persistência e de querer. Estes são exemplos fundamentais naquilo que é uma das vertentes mais importantes do Desporto: a formação de carácter, de boas práticas de cidadania e de fair play. -----

Ao Néelson Évora, o Partido Socialista envia as maiores congratulações e reitera os votos de incentivo e de êxitos desportivos e pessoais." -----

-----"**Naide Gomes**"-----

"**© Partido Socialista** saúda o comportamento de Naide Gomes pela sua luta e pelo seu esforço e por ousar vencer. -----

Naide atravessa uma fase menos boa de resultados desportivos, mas que, ainda assim, corresponde ao 4º lugar no Campeonato Mundial de Atletismo, o que demonstra a valia, o potencial e a entrega desta brilhante atleta. -----

Porque os atletas não devem ser acarinhados apenas quando ganham, mas necessitam, porventura mais, de serem confortados e incentivados quando os resultados não correspondem às expectativas, o Partido

Socialista faz questão de saudar a atleta e manifestar-lhe que o resultado obtido no Campeonato do Mundo nos enche de orgulho. -----

O Partido Socialista de Odivelas não esquece os atletas a prosseguir com maior empenho e determinação, sobretudo nos momentos em que estes mais precisam de apoio e de incentivo. -----

Pretendemos, assim, agradecer a dedicação e a contribuição importante que Naide Gomes tem conferido ao Atletismo e ao Desporto Nacional, e reiterar a nossa total confiança nos êxitos desportivos que esta brilhante atleta irá alcançar ao longo da sua carreira." -----

O Senhor Presidente em Exercício, pela bancada do PS, proferiu uma declaração política "Nota de Imprensa da CDU do dia 25 de Agosto de 2009", que seguidamente se transcreve: -----

-----**"Nota de Imprensa da CDU do dia 25 de Agosto de 2009"**-----

Os eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Odivelas repudiam veementemente o teor da nota da CDU de Odivelas, publicada nos meios de comunicação social locais no dia 25 de Agosto de 2009. -----

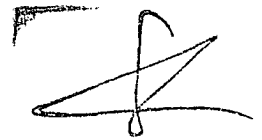
Na referida nota de imprensa a Câmara Municipal de Odivelas é acusada de incluir um encarte do Partido Socialista na sua Revista Municipal, acusação essa que foi também transmitida pela CDU à Comissão Nacional de Eleições. -----

As CDU apresenta ainda como alegadas "provas" das afirmações proferidas, fotografias que mostram a existência na mesma caixa de correio de um exemplar da Revista Municipal da Câmara Municipal de Odivelas, de um exemplar do Infomail da Candidatura do PS e de folheto publicitário de um hipermercado da região. -----

Estas acusações proferidas pela CDU, certamente fruto de uma muito fértil capacidade de imaginação, potenciada pelo período pré-eleitoral que se vive no momento, são de especial gravidade porque visam atentar, de forma gratuita, contra o bom-nome e a reputação da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dra. Susana Amador. -----

A título de esclarecimento, e para que não restem quaisquer dúvidas, apesar do absurdo do teor da referida nota de imprensa, a Câmara Municipal de Odivelas adjudicou a execução do seu boletim municipal, uma revista a cores com 26 páginas, sem a inclusão de qualquer tipo de encarte. Mais ainda, adjudicou, igualmente a distribuição do mesmo boletim, mais uma vez sem qualquer outro tipo de publicação nele incluída, sendo que o mesmo foi entregue para distribuição pelos CTT, nos domicílio postais dos Municípios do Concelho, no passado dia 13 de Agosto. -----

Já no que diz respeito ao Infomail da candidatura do PS à Câmara Municipal de Odivelas, liderada pela Dra. Susana Amador, o mesmo foi adjudicado, executado e facturado ao Partido Socialista (a empresa diferente daquela que trabalha com a CMO), tendo este contratado os serviços dos CTT para a sua distribuição postal no dia 17 de Agosto. -----



Desconhecemos qualquer alegada coincidência na distribuição destes dois documentos, que são completa e absolutamente distintos, sendo que a sua distribuição é da exclusiva responsabilidade dos CTT, a cuja organização e política de distribuição somos totalmente alheios. -----

Sempre exercemos o Poder de forma séria, responsável e transparente. Temos Autarcas com provas dadas, com trabalho concretizado. -----

São estas as "armas" com que nos apresentamos à população: Honestidade obra feita e visão estratégica. Jamais cederemos á tentação da maledicência, da calúnia e do insulto gratuitos. -----

Em política não vale tudo. E se é verdade que a CDU tem legítimo direito a ver esclarecida a duvida apresentada perante a Comissão Nacional de Eleições, não é menos verdade que o teor da Nota de Imprensa que fez publicar é atentatória do direito à honra e ao bom nome da Presidente da Câmara Municipal de Odivelas. -----

Será por tal intentada a respectiva acção judicial por crime de difamação perpetrado pela CDU contra a visada." -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira referiu-se à publicidade política do PS e da Câmara, nas caixas de correio e nos outdoors. -----

O Senhor Presidente em Exercício prestou alguns esclarecimentos à questão colocada. -----

A Senhora Vereadora Eduarda Barros referiu-se à publicidade política. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi solicitou ao Senhor Presidente em Exercício a distribuição de um Relatório Final da Actividade sobre o Programa de Apoio às Visitas de Estudo 2008/2009; -----

O Senhor Vereador José Esteves referiu-se à questão colocada pelo Senhor Vereador Ilídio Ferreira. -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira referiu-se novamente à publicidade política. -----

O Senhor Vice-Presidente colocou para deliberação a inclusão, na Ordem do Dia, dos seguintes pontos: -----

Ponto 18 - IV Torneio Internacional de Futsal do Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato - PAADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas - Medida 3 - Proposta de Apoio à Organização de Eventos Desportivos. (DSC/DD) -----

Ponto 19 - Nova Proposta de Protocolo de Cooperação a Celebrar entre o Centro Novas Oportunidades Pedro Alexandrino e a Câmara Municipal de Odivelas. (DPEPE) -----

Colocados à votação, foi deliberado, por unanimidade, incluir estes pontos na Ordem do Dia. -----

-----1º PONTO-----

9ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL. (DGAF) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2009/10865, com despacho do Senhor Vice-Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Junto se envia a proposta da 9ª Alteração Orçamental 2009, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida a aprovação na próxima Reunião de Câmara". -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

"À SAOM -----

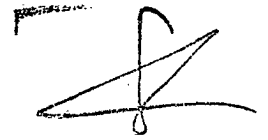
Para inclusão na O.T. de 26-08-2009". -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, das Senhoras Vereadoras da bancada do PS, do Senhor Vereador José Esteves, como Independente, e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 9ª Alteração Orçamental, nos termos dos Mapas anexos à informação acima transcrita e que farão parte integrante da acta da presente reunião. -----

-----2º PONTO-----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS LIMITES ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DPEPE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº 10682, de 2009-08-14, com despacho do Senhor Vice-Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----



INFORMAÇÃO:

1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO PROCEDIMENTAL

Pretende-se com a presente, submeter à aprovação dos órgãos municipais uma proposta de alteração e/ou actualização de limites administrativos no conjunto das freguesias do município de Odivelas.

O processo em curso teve início em Abril de 2008, seguiram-se trabalhos de concertação e aprovação por parte dos órgãos autárquicos de freguesia e neste momento, considerando-se concluída essa fase, cabe agora, de acordo com os preceitos legais, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as propostas aprovadas em Assembleia de Freguesia, seguindo-se, então, remeter ao IGP para este submeter então à Assembleia da República para efeitos legislativos e subsequente publicação em Diário da República (Segundo o Decreto-Lei n.º 172/95, art.º 14º, a delimitação administrativa está sujeita à deliberação das assembleias municipais dos municípios interessados e das assembleias de freguesia delimitadas, culminando com a aprovação na Assembleia da República com vista à sua publicação em Diário da República).

2. OBJECTIVOS E PRESSUPOSTOS

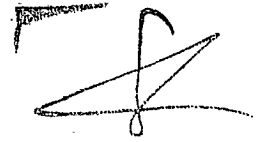
A proposta de alteração/actualização de limites Administrativos que agora se apresenta tem por objectivos fundamentais os seguintes:

- a) Legitimar ou legalizar as fronteiras que já anteriormente, depois de consensualizadas e assumidas pelas respectivas autarquias, vinham sendo aplicadas na normal administração do território mas ainda não sustentadas legalmente;
- b) Adequar os limites administrativos às modificações ocorridas a nível de ocupação do solo e desta forma facilitar a gestão do território;
- c) Assegurar a completa correspondência da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) com os limites aprovados e praticados.

A presente proposta tem como pressupostos de base para a sua elaboração, os acordos estabelecidos ainda no período da Comissão Instaladora do Município de Odivelas ou mesmo anteriormente bem como a análise efectuada à actual situação dos limites de cada freguesia nas suas contingências do ponto de vista da adequada correspondência entre a prática, a representação na Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) e eventuais constrangimentos de clareza e eficácia na gestão operativa do território.

Há ainda a referir a evidente conveniência em que o PDM de Odivelas, o qual se encontra em adiantada fase de elaboração, seja sustentado numa base de limites administrativos devidamente legalizados e adequadamente actualizados e duradouros, tendo em vista a eficiente e rigorosa gestão territorial.

Por outro lado procurou-se sistematizar a adopção de critérios (ex. eixos de via, linhas de água, elementos físicos perenes, limites fundiários, etc.) que facilitassem a clareza na identificação física e descritiva dos



limites com vista a minimizar as dúvidas interpretativas e facilitar a aplicação nos actos administrativos e de gestão do território. -----

3. ANTECEDENTES -----

O presente processo principiou no início de 2008, tendo sido desenvolvido um trabalho de análise e diagnóstico que se traduz através do relatório "Revisão de Limites Administrativos - Diagnóstico e Proposta Preliminar", apresentado em Abril de 2008 e que se anexa a esta proposta para eventual consulta. Neste relatório, é efectuada uma análise histórica, avaliada a importância de definir de forma inequívoca os limites administrativos e formulada a proposta preliminar de alteração dos limites legalmente em vigor. -----

Foi esta proposta preliminar que serviu de base aos trabalhos de concertação promovidos em conjunto com os presidentes de juntas de freguesia, os quais, devemos referir, mostraram total disponibilidade e colaboração. Coube-lhes, de seguida, a iniciativa de submeter as propostas de alteração, previamente acordadas entre presidentes de ambas as freguesias envolvidas em cada troço dos limites, às respectivas assembleias de freguesia. -----

De referir que foram também efectuados contactos com algumas autarquias limítrofes ao município de Odivelas, com idênticos objectivos de adequação dos limites administrativos, referimo-nos, designadamente, às freguesias de Brandoa e Alfovelos, Carnide e Santo António dos Cavaleiros, porém sem resultados. -----

4. RESULTADOS DA CONCERTAÇÃO E APROVAÇÃO EM ORGÃOS DE FREGUESIA -----

Dos trabalhos de concertação passamos a descrever sucintamente as conclusões a que se chegou em cada caso: -----

- Caneças – Ramada: foram acordados e aprovados acertos de pormenor, principalmente para adequar a limites de bairros em reconversão; -----
- Caneças – Famões: idem; -----
- Famões – Pontinha: foi acordada e aprovada a confirmação da integração do Bº da Milharada na Pontinha bem como outros acertos de pormenor por ajustamento à topografia; -----
- Famões - Odivelas: Famões aprovou as alterações discutidas, porém Odivelas não aprovou, pelo que neste troço se mantém a situação actual da CAOP; -----
- Famões – Ramada: ambas as freguesias aprovaram os limites que já vinham sendo adoptados na prática; --
- Odivelas – Pontinha: não se chegou a consenso, mantendo-se a situação actual; -----
- Odivelas – Ramada: ambas as freguesias aprovaram os limites que já vinham sendo adoptados na prática, incluindo a transferência de uma parcela situada na margem direita da Ribeira de Caneças--Odivelas, da freguesia de Odivelas para a Ramada; -----
- Odivelas – Olival Basto: foi consensualizado e aprovado o ajustamento do limite ao novo traçado da ribeira; -----

- Olival Basto – Póvoa de Santo Adrião: idem;
 - Odivelas - Póvoa de Santo Adrião não teve alterações a considerar.
- Quanto a limites inter-concelhios, foram ainda discutidos os troços entre:
- Caneças – Casal de Cambra: concluiu-se não haver justificação para proceder a alteração;
 - Famões – Casal de Cambra: idem
 - Pontinha – Alfovelos e Brandoa: foram efectuados contactos exploratórios através do Município da Amadora mas sem resultados;
 - Pontinha – Carnide: sem consenso, especialmente motivado pelo caso do quartel da Pontinha, o qual se encontra, administrativamente, incluído em Carnide;
 - Póvoa de Santo Adrião – Santo António dos Cavaleiros: estava em jogo uma permuta de áreas que culminaria na transferência de cerca de 17 hectares para a P.S.A. que incluíam a Qt.ª do Barruncho mas não se chegou a consenso.

5. PROPOSTAS A SUBMETER AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

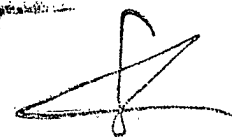
Assim sendo, conclui-se que os troços de limites administrativos em proposta de alteração aprovados pelas assembleias de freguesia competentes e os quais agora se submete aos Órgãos Municipais para competente aprovação, em conformidade com as plantas que adiante se identificam e anexam fazendo parte integrante da presente proposta, são os seguintes:

- Caneças – Ramada;
- Caneças- Famões;
- Famões – Pontinha;
- Famões – Ramada;
- Odivelas – Ramada;
- Odivelas – Olival Basto;
- Olival Basto – Póvoa de Santo Adrião;

6. DADOS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA

Os elementos constituintes da presente proposta (Anexo I), tratam-se das plantas de referenciação geográfica dos limites consensualizados e aprovados em Assembleias de Freguesia, são os seguintes:

- Limites Administrativos / Proposta de Alteração / Concelho de Odivelas – esc: 1/10.000;
- Limites Administrativos / Proposta de Alteração / Troço Caneças - Ramada – esc: 1/10.000;
- Limites Administrativos / Proposta de Alteração / Troço Caneças - Famões – esc: 1/10.000;
- Limites Administrativos / Proposta de Alteração / Troço Famões - Pontinha – esc: 1/10.000;
- Limites Administrativos / Proposta de Alteração / Troço Famões - Ramada – esc: 1/10.000;
- Limites Administrativos / Proposta de Alteração / Troço Odivelas - Ramada – esc: 1/10.000;



- Limites Administrativos / Proposta de Alteração / Troço Odivelas – Olival Basto – esc: 1/10.000; -----
- Limites Administrativos / Proposta de Alteração / Troço Olival Basto – Póvoa de Santo Adrião – esc: 1/10.000; -----

Os elementos que acompanham a proposta, como informação complementar, são os seguintes: -----

- Cópias dos elementos das deliberações das Assembleias de Freguesia (Anexo II); -----
 - Relatório: Revisão de Limites Administrativos – Diagnóstico e Proposta Preliminar (Anexo III). -----
- Sem mais a expor e a propor, à consideração superior.” -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

“À Reunião da CMO para deliberação”. -----

Aprovado, por unanimidade, a Alteração aos Limites Administrativos nas Freguesias do Município de Odivelas, conforme plantas que constituem o anexo I, da presente proposta, as quais farão parte integrante da acta da presente reunião. -----

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal. -----

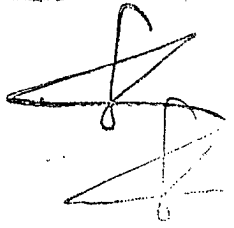
-----3º PONTO-----

PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PROVEDOR MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (PRES) -----

Presente, para deliberação, a Proposta da Senhora Presidente, datada de 13 de Agosto de 2009, que seguidamente se transcreve: -----

PROPOSTA: -----

“Em cumprimento do disposto no ponto 4. da proposta que criou o Cargo de Provedor Municipal das Pessoas com Deficiência do Município de Odivelas aprovada na 10ª Reunião Ordinária de 20 de Maio de 2009 e publicada no Boletim Municipal de Deliberações e Decisões de 2 de Junho de 2009, Ano X – nº 10, submete-se a deliberação do Executivo reunido em 26 de Agosto de 2009, a presente proposta de Regulamento que visa estabelecer as condições e o exercício do cargo de Provedor Municipal das Pessoas com Deficiência do Município de Odivelas”. -----



DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM -----

Para incluir na O.T.” -----

-----PROPOSTA DE -----

--REGULAMENTO DO PROVIDOR MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE -
-----ODIVELAS-----

“O presente regulamento tem por objecto estabelecer o regime jurídico pelo qual se regerá o cargo de Provedor Municipal das pessoas com Deficiência do Concelho de Odivelas, instituído por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, tomada na 10ª Reunião Ordinária, de 20 de Maio de 2009, publicado no Boletim Municipal nº 10/2009, de 02 de Junho, Ano X. -----

Em cumprimento do disposto no artigo 117º e 118º do Código de Procedimento Administrativo, o projecto de Regulamento foi objecto de apreciação pública, tendo para isso sido publicado, na íntegra no Boletim Municipal nº ----- de ----- de ----- 2009. -----

Assim; -----

A Assembleia Municipal de Odivelas, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pela alínea a) do nº 2 do art. 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei nº 67/2007, de 31 de Dezembro, aprova sob proposta da Câmara Municipal, por força da alínea a) do nº 6 do art. 64º, do mesmo diploma legal, o “Regulamento do Provedor Municipal das Pessoas com Deficiência do Município de Odivelas”. -----

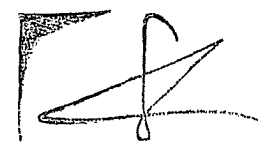
-----CAPÍTULO I-----

-----ÂMBITO-----

-----Artigo 1.º-----

-----Âmbito de actuação-----

- 1 – O Provedor Municipal das pessoas com Deficiência do Município de Odivelas, adiante designado por Provedor Municipal, tem por objectivo principal, garantir e defender os direitos e interesses legalmente protegidos das pessoas com deficiência e das suas famílias, bem como, orientar a acção do Município de Odivelas no sentido de promover a plena participação desses cidadãos. -----
- 2 – As acções do Provedor Municipal exercem-se em toda a área do Concelho de Odivelas, no respeito pelo presente Regulamento e em colaboração com todos os Órgãos Autárquicos. -----



CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA

Artigo 2.º

Competência

1 – Ao Provedor Municipal compete: -----

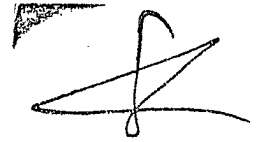
- a) Contribuir para a coordenação de políticas municipais que promovam a participação das pessoas com deficiência e das suas famílias, em estreita colaboração com o Presidente da Câmara Municipal ou em quem este delegar; -----
- b) Dirigir recomendações aos órgãos competentes que promovam a participação das pessoas com deficiência e das suas famílias; -----
- c) Dirigir recomendações aos órgãos competentes no sentido de corrigirem actos ilegais ou que limitem, de qualquer forma, a participação das pessoas com deficiência; -----
- d) Pronunciar-se e emitir parecer sobre legislação respeitante às pessoas com deficiência; -----
- e) Pronunciar-se acerca de legislação existente, especialmente, caso haja necessidade de alteração da mesma; -----
- f) Apreciar, sem poder decisório, queixas apresentadas por cidadãos sobre acções ou omissões dos poderes públicos, dirigindo aos órgãos competentes as recomendações que entender necessárias para prevenir e reparar injustiças, exclusões e discriminações em função da deficiência; -----
- g) Promover acções de informação e reflexão que ajudem a promover a participação das pessoas com deficiência; -----
- h) Solicitar informações às autoridades competentes sobre actividades de ONGS que intervenham na área da deficiência; -----
- i) Comunicar às autoridades judiciais e administrativas, acções e omissões que violem as leis e os direitos das pessoas com deficiência e das suas famílias; -----
- j) Colaborar com as Organizações Não Governamentais (ONG), nomeadamente as relacionadas com pessoas com deficiência, para promover a participação e denunciar a discriminação; -----
- l) Promover a divulgação das normas internacionais e nacionais sobre a Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação das Pessoas com Deficiência; -----
- m) Integrar o Conselho Consultivo para a Promoção das Acessibilidades. -----

2 = © Próvedor Municipal pode tomar parte nos trabalhos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, quando estejam em discussão matérias da sua competência, desde que os respectivos Órgãos solicitem a sua presença. -----

Artigo 3.º

Limites de intervenção

lito formos



O Provedor Municipal não tem competência para anular, revogar ou modificar os actos dos poderes públicos e a sua intervenção não suspende o decurso de quaisquer prazos, designadamente os de recurso hierárquico e contencioso.

CAPÍTULO III

PRINCÍPIOS DEONTOLÓGICOS

Artigo 4.º

Incompatibilidades

O Provedor Municipal está sujeito ao regime geral das incompatibilidades, aplicável aos trabalhadores da Administração Pública.

Artigo 5.º

Autonomia

A actividade do Provedor Municipal pode ser exercida por iniciativa própria e é independente dos meios gratuitos e contenciosos previstos na Constituição e nas leis.

Artigo 6.º

Independência e inamovibilidade

O Provedor Municipal é independente e inamovível, não podendo as suas funções cessar antes do termo do período por que foi designado, salvo nos casos previstos no presente Regulamento e na Lei.

Artigo 7.º

Irresponsabilidade

O Provedor Municipal não responde civil ou criminalmente pelas recomendações que emita, reparos ou opiniões no exercício das suas funções.

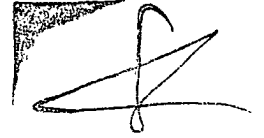
CAPÍTULO IV

DESIGNAÇÃO

Artigo 8.º

Designação

- 1 - O Provedor Municipal é designado pela Câmara Municipal sob proposta do seu Presidente, sendo submetida a ratificação da Assembleia Municipal.
- 2 - A designação do Provedor Municipal deve recair num cidadão que habite no Concelho de Odivelas, preencha os requisitos de elegibilidade para cargos autárquicos, goze de comprovada reputação de integridade e independência e seja conhecedor das matérias relacionadas com as áreas da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação das Pessoas com Deficiência.

**Artigo 9.º****Duração da designação**

- 1 – O Provedor Municipal é designado por quatro anos, podendo ser reconduzido duas vezes, por iguais períodos.
- 2 – Após o termo do período por que foi designado, o Provedor Municipal mantém-se em exercício de funções até à tomada de posse do seu sucessor.
- 3 – A designação do Provedor deve efectuar-se nos 30 dias anteriores ao termo do quadriénio.

Artigo 10.º**Vacatura do cargo**

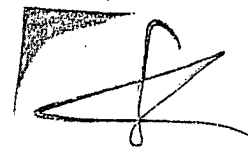
- 1 – As funções de Provedor Municipal só cessam antes do termo do quadriénio, nos seguintes casos:
 - a) Morte do titular do cargo;
 - b) Perda dos requisitos de elegibilidade para órgão autárquico;
 - c) Incompatibilidade superveniente, mormente condenação definitiva por sentença transitada em julgado proferida em processo crime;
 - d) Renúncia.
- 2 – Os motivos de cessação de funções são verificados pela Câmara Municipal.
- 3 – No caso de vagatura do cargo, a designação do novo Provedor Municipal deve ter lugar nos 30 dias subsequentes, observando-se o disposto no artigo 8.º.
- 4 – O Provedor Municipal não está sujeito às disposições legais em vigor sobre a aposentação e reforma por limite de idade.

Artigo 11.º**Remuneração**

- Provedor Municipal exerce as suas funções sem direito a qualquer remuneração.

CAPÍTULO V**APOIO AO PROVIDOR MUNICIPAL****Artigo 12.º****Apoio**

- 1 – É criado um gabinete do Provedor Municipal, que presta apoio directo e pessoal ao titular do cargo.
- 2 – O Provedor Municipal tem direito a auferir uma senha de presença, de valor igual às atribuídas aos Membros da Assembleia Municipal, nas seguintes situações:
 - a) Quando, tenha de estar presente em reuniões dos Órgãos Municipais, a solicitação destes:



- b) Tenha de participar em reuniões de quaisquer entidades, sempre que designado pelo Presidente da Câmara, por deliberação da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal. -----

Artigo 13.º

Seguro de acidentes

O Provedor Municipal tem direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do Órgão Executivo, que fixará o seu valor. -----

Artigo 14.º

Dever de Colaboração

- 1 – Os funcionários, os colaboradores e os titulares dos lugares de direcção e chefia dos serviços municipais, têm o dever de colaborar com o Provedor Municipal, facultando toda a informação de que disponham e que lhes seja solicitada. -----
- 2 – A informação, a que se refere o número anterior, deve ser facultada dentro dos prazos determinados pelo Provedor Municipal. -----

CAPÍTULO VI

DIREITO DE QUEIXA E PROCEDIMENTO

Artigo 15.º

Direito de queixa

Qualquer pessoa pode apresentar queixa por acções ou omissões dos poderes públicos ao Provedor Municipal, que a aprecia, sem poder decisório, dirigindo aos órgãos competentes as recomendações necessárias para prevenir e reparar injustiças, exclusões e discriminações em razão da deficiência. -----

Artigo 16.º

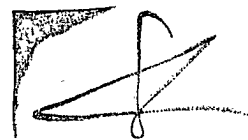
Iniciativa

- 1 – O Provedor Municipal exerce as suas funções com base em queixas apresentadas por pessoas, individuais ou colectivas, ou por iniciativa própria, relativamente a factos que por qualquer outro modo cheguem ao seu conhecimento. -----
- 2 – As queixas ao provedor Municipal não dependem de interesse directo, pessoal e legítimo. -----

Artigo 17.º

Requisitos

- 1 – As queixas não carecem de qualquer formalidade, podendo ser apresentadas por escrito ou oralmente. -



2 – Quando apresentadas oralmente, as queixas são reduzidas a auto, que o queixoso assina sempre que saiba e possa fazê-lo. -----

3 – O Provedor deve informar o queixoso dos meios contenciosos que o mesmo tem ao seu dispor. -----

----- Artigo 18.º

----- Instrução

1 – A instrução consiste, nomeadamente em pedidos de informação, inspecções, exames, inquirições ou quaisquer outros meios de prova, que não colidam com os direitos fundamentais das pessoas e é efectuada por meios informais e expeditos. -----

2 – As diligências são efectuadas pelo Provedor Municipal e seus colaboradores. -----

3 – O Provedor Municipal pode, atendendo aos factos apurados, propor ao Presidente da Câmara Municipal que os mesmos sejam comunicados ao Ministério Público. -----

----- Artigo 19.º

----- Dever de informação

O Provedor Municipal deve, no prazo de 60 dias, informar o queixoso do estado da sua queixa ou da decisão tomada sobre a mesma. -----

----- Artigo 20.º

----- Recomendações

O destinatário das recomendações emanadas do Provedor Municipal deve, no prazo de 45 dias a contar da sua recepção, comunicar a este qual o andamento dado às mesmas. -----

----- CAPÍTULO VII

----- DISPOSIÇÕES FINAIS

----- Artigo 21.º

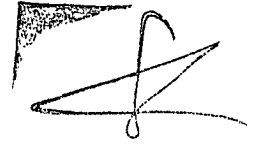
----- Relatório

© Provedor Municipal deve elaborar anualmente um relatório de actividades, que contenha, nomeadamente, as iniciativas tomadas, as queixas recebidas, as diligências efectuadas e os resultados obtidos, o qual tem de submeter à consideração do Órgão executivo, até 30 de Março do ano subsequente. -----

----- Artigo 22.º

----- Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação em Diário da República.” -----



Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, das Senhoras Vereadoras da bancada do PS, do Senhor Vereador José Esteves, como Independente, e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o Regulamento do Provedor Municipal das Pessoas Com Deficiência ao Município de Odivelas, que visa estabelecer as condições e o exercício do cargo de Provedor Municipal. -----

O Senhor Vereador Fernando Lourenço Baptista, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

"Em coerência com a posição tomada na reunião de câmara do passado dia 20 de Maio, onde esteve em discussão a criação da figura do Provedor Municipal dos Cidadãos com Deficiência, o voto dos vereadores da CDU é de abstenção pelas razões então expostas e que se voltam a enunciar. -----

Para nós, Vereadores da CDU, a prossecução de uma política efectiva e consistente de apoio às pessoas portadoras de deficiência, nas suas múltiplas vertentes e no quadro de um espaço urbano cada vez mais sem barreiras e acessível a todos, que promova a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a plena participação das pessoas com deficiência ou incapacidade, é não só da maior importância como assume uma relevância estratégica no conceito de desenvolvimento que preconizamos para o nosso território. -----

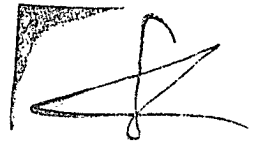
Lembramos que foi por nossa iniciativa e proposta que, logo no início do mandato, esta câmara aprovou a elaboração de um Plano de Eliminação das Barreiras Arquitectónicas, mas que, até hoje, quase 4 anos depois, não foi sequer elaborado. -----

Tal como foi pela mão da CDU que, logo na Comissão Instaladora, se iniciou a edição, quer em Braille quer em linguagem gestual, de alguns dos materiais produzidos, nomeadamente ao nível da promoção e educação para a saúde, mas que a maioria neste executivo não secundou, nem deu continuidade. -----

Não obstante as muitas promessas eleitorais neste domínio, que ficaram na gaveta, a acção do PS ao longo deste mandato tem-se pautado por medidas casuísticas e pontuais, sem impacto real na melhoria das condições de vida destas pessoas. -----

Agora, a poucos meses das eleições autárquicas, o PS avança com a proposta de criação de um Provedor Municipal dos Cidadãos com Deficiência e hoje com o regulamento que visa estabelecer as condições e o exercício deste cargo. -----

Com um elenco de competências nalguns casos de duvidosa exequibilidade e noutros em clara sobreposição com a actividade a desenvolver e assegurar quer pelos serviços municipais, quer até pelo Conselho Consultivo para a Promoção das Acessibilidades, aprovado neste executivo em 22 de Abril passado, e sem quaisquer condições para, nestes poucos meses, desenvolver trabalho útil e consistente a



criação apressada desta figura, deste cargo de Provedor, neste momento, é inoportuna do ponto de vista do seu calendário e resulta de objectivos claramente eleitoralistas. Por estas razões, a nossa abstenção. -----
 Esta é uma matéria que, de forma responsável e sempre articulada com os diferentes eixos de uma efectiva política de apoio às pessoas com deficiência, se justifica ser equacionada e ponderada logo no início do próximo mandato e pelo novo executivo. -----
 Pela nossa parte, aqui afirmamos esse compromisso." -----

-----4º PONTO-----

MARIA FERNANDA DE JESUS DA CRUZ - PROPOSTA DE VENDA DE PARCELA DE TERRENO SITA NO BAIRRO QUINTA DO JOSÉ LUÍS – VERTENTE SUL – FREGUESIA DA PONTINHA – EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA. (DRIAC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2009/10617, de 2009-08-13, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Na sequência do pedido feito por Maria Fernanda de Jesus da Cruz, residente na Rua 16 de Abril, Lote 152, Famões, em Odivelas, relativo a venda de parcela de terreno correspondente a 210/70760 avos indivisos, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas n.º 26017, livro B-73, designadamente sob a inscrição n.º 78603, a folhas 119 verso do livro G-108 e 7571, F-14, inscritas na matriz predial rústica da freguesia de Odivelas sob o artigo rústico 21-Secção M, sítios no Bairro Quinta do José Luís, Freguesia da Pontinha, Vertente Sul, importa informar o seguinte: -----

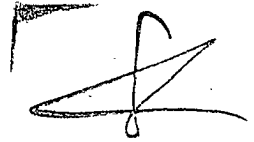
Os terrenos em causa localizam-se em Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística decorrente do Decreto n.º 3/2008 de 31 de Janeiro. -----

Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 3º do referido decreto é concedido ao município de Odivelas, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto -Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, e legislação complementar, o direito de preferência nas transmissões, a título oneroso, entre particulares, de terrenos ou de edifícios situados na área sob o estatuto de ACRRU. -----

Após a análise dos documentos entregues e estando o pedido devidamente instruído, considera-se: -----

Que face à sua localização, o terreno em causa não constitui interesse para a CMO, com vista a eventual dotação de equipamentos ou infra-estruturas urbanas, uma vez que não se dispõe ainda de um Instrumento de Gestão do Território que assim o determine. -----

Face ao exposto, propõe-se a deliberação de CMO aprovar o não exercício de direito de preferência por parte da Câmara Municipal de Odivelas, para a referida parcela de terreno. -----



Mais se informa que não existe ao momento qualquer viabilidade construtiva para os terrenos localizados na ACRRU da Vertente Sul face aos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor. -----

Após deliberação, deverá ser emitida certidão da deliberação de CMO correspondente e o requerente ser notificado em cumprimento do solicitado. -----

À consideração superior," -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM para inclusão na OT -----
da próxima RC". -----

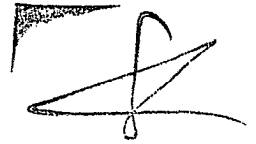
Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, das Senhoras Vereadoras da bancada do PS, do Senhor Vereador José Esteves, como Independente, e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o não exercício de direito de preferência por parte da Câmara Municipal de Odivelas da parcela de terreno correspondente a 210/70760 avos indivisos, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas n.º 26017, livro B-73, designadamente sobre a inscrição n.º 78603, a folhas 119 verso do livro G-108 e 7571, F-14, inscritas na matriz predial rústica da freguesia de Odivelas sob o artigo rústico 21- Secção M, sítos no Bairro Quinta do José Luís, Vertente Sul, na Freguesia da Pontinha. -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

"Em coerência com a posição tomada, na reunião de câmara de 5 de Novembro do ano transacto, o voto dos vereadores da CDU não pode ser outro que não o de abstenção pelas mesmas razões que então enunciámos e que são as seguintes: -----

A parcela de terreno em apreço situa-se no Bairro Quinta do José Luís, na Pontinha, bairro esse que, como todos bem sabemos, se integra na denominada Vertente Sul, para a qual foi requerida, em 2003, a declaração de área crítica de recuperação e reconversão urbanística, o que veio a acontecer em Janeiro deste ano. -----

Tal declaração assenta no reconhecimento, que partilhamos inteiramente, de que esta é, efectivamente, uma das zonas e áreas do Concelho onde se situam alguns dos bairros mais críticos, face à concentração de problemas sociais urbanísticos ambientais e económicos, que exigem medidas excepcionais de intervenção pública, visando a sua requalificação em termos urbanísticos e sociais, no quadro de um processo de planeamento sustentado. -----



Nesse sentido, a decisão de avançar com um instrumento de planeamento, um plano de Urbanização, cujos Termos de Referencia e respectivo Caderno de Encargos foram hoje mesmo aprovados nesta Câmara. -----
Temos pois o entendimento de que qualquer decisão, sobre ou com incidência nesta área territorial, não pode deixar de ter em consideração este contexto e enquadrar-se nestes objectivos mais amplos. -----
Mas tal não resulta claro na proposta apresentada. A conclusão de que o terreno não tem interesse para o Município assenta unicamente na análise concreta das suas características: duvidosa segurança geotécnica, forte condicionamento constante em PDM, sem construção e ocupado com alguma actividade agrícola... -----

Com estas qualidades, a intenção de aquisição deste lote por parte de uma construtora, não pode deixar de constituir, pelo menos para nós, uma grande interrogação!! -----

A par de uma intervenção qualificadora da realidade crítica já existente, este município tem também o dever, a obrigação, de impedir, o mais precocemente possível, que novas situações condicionem, limitem ou dificultem ainda mais este processo, já difícil e complexo. -----

Pelo exposto, a nossa abstenção." -----

-----5º PONTO-----

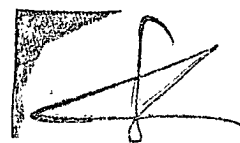
PROPOSTA DE CONTINUIDADE DO "PROGRAMA DE APOIO ÀS ACTIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO" PARA O ANO LECTIVO 2009-2010. (DSC/DPSE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2009/10558, de 2009-08-12, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

-----"PROPOSTA"-----

No âmbito do Plano de Actividades da Divisão de Projectos Socioeducativos propõe-se a continuidade do «Programa de Apoio às Actividades das Associações de Pais e Encarregados de Educação» para o ano lectivo de 2009-2010, como uma forma de incentivar o movimento associativo de pais e encarregados de educação do Concelho de Odivelas, reconhecendo o valor da sua colaboração com as escolas e com a autarquia, como um contributo para a qualificação do processo educativo. -----

A constituição de Associações de Pais e a sua acção nos estabelecimentos de ensino é um fenómeno social que tem vindo a desenvolver-se, ao longo dos últimos anos, no Concelho de Odivelas. A legislação que regulamenta a acção do movimento associativo de pais, sobretudo a partir de 1998, reconhece e vem atribuindo uma importância crescente à implicação dos pais e encarregados de educação no sistema educativo (D.L. 115-A/98; Lei 24/99; D.L. 6/2001; Lei n.º 29/2006). -----



A criação de condições para a efectiva participação das Associações de Pais no processo educativo é explicitada, na Lei n.º 29/2006 de 4 de Julho, que «disciplina o regime de constituição, os direitos e os deveres a que ficam subordinadas as associações de pais e encarregados de educação».

De acordo com esta lei, constituem direitos das associações de pais:

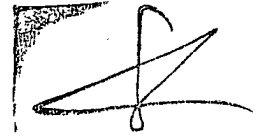
- Participar, nos termos do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário, na definição da política da escola ou agrupamento; (artigo 9.º, ponto 1. alínea a);
- Estar representadas nos órgãos consultivos no domínio da educação, ao nível local, bem como em órgãos consultivos ao nível regional ou nacional com atribuições nos domínios da definição e do planeamento do sistema educativo e da sua articulação com outras políticas sociais; (artigo 9.º, ponto 2. alínea b);
- Beneficiar de apoio do Estado, através da administração central, regional e local, para a prossecução dos seus fins, nomeadamente no exercício da sua actividade no domínio da formação, informação e representação dos pais e encarregados de educação, nos termos a regulamentar; (artigo 9.º, ponto 2. alínea e);
- Participar na elaboração e acompanhamento de planos e programas, nacionais, regionais e locais de educação (artigo 9.º, ponto 2. alínea f).

A par da publicação de diversos diplomas legais sobre esta matéria, assiste-se a uma progressiva visão de uma verdadeira cultura educativa, que envolve responsabilidades partilhadas e que ultrapassam os limites da escola e que naturalmente implicam os pais.

Tendo em consideração que as Associações de Pais e Encarregados de Educação são a forma organizada do direito à participação dos pais na vida da escola, a sua implicação activa no percurso escolar dos seus educandos torna-se uma parceria importante, que pode resultar na participação e no enriquecimento do projecto educativo da escola ou agrupamento de escolas.

Neste sentido, propõe-se a continuidade do «Programa de Apoio às Actividades das Associações de Pais e Encarregados de Educação», à semelhança do ano lectivo anterior, com duas modalidades de apoio, mediante a apresentação de candidaturas, de acordo com as Normas de Candidatura apresentadas em anexo:

Modalidade 1 - Apoio financeiro às despesas correntes de funcionamento da Associação, designadamente: correspondência, reprodução de documentos, informação aos encarregados de educação, convocatórias para reuniões, pagamento de actos notariais.



Para cada uma das Associações de Pais que se candidatem a esta modalidade de apoio, está prevista a atribuição de um subsídio fixo anual, no valor de € 265,00 (duzentos e sessenta e cinco euro), desde que preencham todos os requisitos do Formulário de Candidatura 1. -----

Modalidade 2 - Apoio financeiro destinado a comparticipar as actividades de carácter regular, integradas num Plano de Actividades Anual. -----

Para cada uma das Associações de Pais que se candidatem a esta modalidade, está prevista a atribuição do subsídio fixo considerado na modalidade 1 e um subsídio adicional variável, cujo valor decorre da apreciação do Plano de Actividades e dos dados solicitados no Formulário de Candidatura 2. -----

Com esta medida pretende-se valorizar as Associações de Pais, que apresentem um Plano de Actividades fundamentado e articulado com o projecto educativo da Escola ou do Agrupamento de Escolas. -----

Para as duas modalidades de apoio previstas será indispensável a apresentação de uma candidatura com o formulário respectivo, no prazo indicado nas presentes normas. -----

Poderão candidatar-se às duas modalidades as Associações de Pais e Encarregados de Educação dos Estabelecimentos Educativos da Rede Pública do concelho e a Federação Concelhia das Associações de Pais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: -----

Candidaturas pela 1.ª vez: -----

- Cópia do Cartão de Pessoa Colectiva, -----
- Prova da sua inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas (definitivo ou provisório), ou no caso deste não ter sido ainda emitido, o certificado de admissibilidade da denominação da associação, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas; -----
- Cópia dos Estatutos publicados em Diário da Republica; -----
- Cópia da Acta de eleição e tomada de posse dos Corpos Sociais; -----
- Lista dos membros que compõem os órgãos sociais. -----

Candidaturas regulares: -----

- Cópia da Acta de eleição e tomada de posse dos Corpos Sociais; -----
- Lista dos membros que compõem os órgãos sociais. -----

As candidaturas apresentadas devem ser assinadas por: -----

- Presidente da Direcção da Associação de Pais /Federação Concelhia, -----
- Director(a) do Agrupamento de Escolas (para as Associações de Pais do Ensino Básico e Pré-escolar). -----
- Director(a) da Escola (para as Associações de Pais das Escolas de Ensino Secundário). -----

O processo de candidaturas e atribuição de subsídios realiza-se de acordo com o seguinte calendário: -----

- Recepção de candidaturas até 13 de Novembro de 2009. -----
- Apreciação das candidaturas até 12 de Fevereiro de 2010. -----
- Comunicação às Associações de Pais do subsídio atribuído até à primeira semana de Março de 2009. --

Quanto ao montante envolvido para a concretização deste programa de apoio às associações de pais dependerá da dotação orçamental, que para este efeito vier a ser inscrita no Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2010. -----

Assim, submete-se para deliberação da Câmara Municipal a proposta de continuidade do «Programa de Apoio às Actividades das Associações de Pais e Encarregados de Educação», para o Ano Lectivo de 2009/2010». -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM -----

Para incluir na OT da próxima R.C.” -----

Aprovado, por unanimidade, a proposta de continuidade do “Programa de Apoio às Actividades das Associações de Pais e Encarregados de Educação” para o Ano Lectivo de 2009/2010, nos termos das Normas de Candidatura anexas à informação acima transcrita. -----

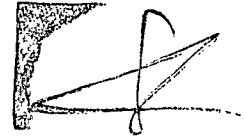
-----6º PONTO-----

PROPOSTA DE “PROGRAMA DE APOIO AOS PROJECTOS ESCOLARES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E CIDADANIA”, PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO, SECUNDÁRIO E PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA, PARA O ANO LECTIVO 2009-2010. (DSC/DPSE)

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2009/10557, de 2009-08-12, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

-----PROPOSTA-----

No âmbito do Plano de Actividades da Divisão de Projectos Socioeducativos apresenta-se uma proposta que visa dar continuidade ao «Programa de Apoio aos Projectos Escolares na área de Educação».



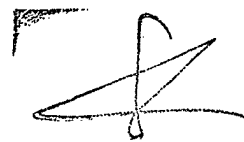
Sociedade e Cidadania», promovidos pelos Estabelecimentos de ensino Pré-Escolar bem como Escolas de Ensino Básico, Secundário e Profissional da rede pública, para o ano lectivo 2009-2010, como forma de incentivo à realização de práticas pedagógicas inovadoras, que visem o desenvolvimento pessoal e social, a construção da identidade e da consciência cívica dos alunos e a sua participação individual e colectiva na vida da escola e da comunidade. -----

A concepção deste programa tem em consideração as orientações do Ministério da Educação para a educação pré-escolar por um lado e, por outro, três princípios básicos que resultam de directrizes do Ministério da Educação e estão expressos em diversos documentos e legislação em vigor para o Ensino - **Integrar, Educar e Formar para a Cidadania**: -----

A Lei n.º 5/97 (Lei-Quadro da Educação Pré-escolar) define a educação pré-escolar como «a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da acção educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo» e os objectivos da educação pré-escolar: -----

- a) Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática, numa perspectiva de educação para a cidadania; -----
- b) Fomentar a inserção da criança em grupos sociais diversos, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência do seu papel como membro da sociedade; -----
- c) Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso da aprendizagem; --
- d) Estimular o desenvolvimento global de cada criança, no respeito pelas suas características individuais, inculcando comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diversificadas; -----
- e) Desenvolver a expressão e a comunicação através da utilização de linguagens múltiplas como meios de relação, de informação, de sensibilização estética e de compreensão do mundo; -----
- f) Despertar a curiosidade e o pensamento crítico; -----
- g) Proporcionar a cada criança condições de bem-estar e de segurança, designadamente no âmbito da saúde individual e colectiva; -----
- h) Proceder à despistagem de inadaptações, deficiências e precocidades, promovendo a melhor orientação e encaminhamento da criança; -----
- i) Incentivar a participação das famílias no processo educativo e estabelecer relações de efectiva colaboração com a comunidade. -----

1. As orientações curriculares (pedagógicas) para a educação pré-escolar estabelecidas através do Despacho n.º 5220/97, que contemplam três áreas de formação e aprendizagem: Formação Pessoal e Social, Expressão/Comunicação e Conhecimento do Mundo. -----
2. A análise dos Relatórios de Avaliação dos Agentes Educativos, apresentados no final do Ano lectivo 2007/2008. -----



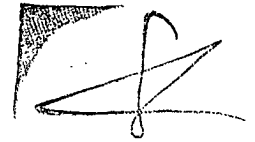
Por outro lado, o Documento Orientador das Políticas do Ensino Básico, publicado pelo Ministério da Educação em 1998, refere que "(...) Hoje não é possível assegurar a democratização do acesso à educação sem, ao mesmo tempo, construir a qualidade das aprendizagens. Para isso, é preciso considerarmos as pessoas concretas e não os alunos ideais, centrarmo-nos nas escolas e não no abstracto "sistema educativo", investindo na mobilização das energias disponíveis e na diversidade agindo com todos os parceiros, em projectos descentralizados e localmente relevantes (...)"

Este documento revela também que «em educação, dado que se trabalha com pessoas, e com organizações, com as suas regras e rotinas, os seus hábitos, as suas opiniões e as suas competências, as verdadeiras mudanças só podem ser graduais, participadas, apoiadas e avaliadas. Melhorar a vida das escolas e as práticas educativas exige segurança, estabilidade, liderança e acompanhamento local e central».

Sobre o papel das autarquias, refere ainda o documento que «a escola precisa de se assumir como um espaço privilegiado de educação para a cidadania e que deve ser reforçada a cooperação com as autarquias, reconhecendo o papel determinante que lhes está reservado no trabalho de reorganização da educação de base de todos os cidadãos, num quadro de contratualização e definição das políticas locais». -

Esta proposta enquadra-se igualmente, nas orientações do Ministério da Educação para a revisão curricular do Ensino Básico e Secundário:

- O Decreto-lei N.º 6/2001 de 18 de Janeiro, que aprova a reorganização curricular do Ensino Básico e determina a criação de três áreas curriculares não disciplinares, entre elas a formação cívica «enquanto espaço privilegiado para o desenvolvimento da educação para a cidadania, recorrendo nomeadamente ao diálogo e reflexão sobre experiências vividas e preocupações sentidas pelos alunos e sobre questões relativas à sua participação individual e colectiva, na vida da turma da escola e da comunidade».
- O Decreto-lei n.º 74/2004 de 26 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro que aprova a Reforma Curricular do Ensino Secundário e define os planos de estudo dos cursos científico-humanísticos (CCH) e dos cursos tecnológicos (CT) com a inserção de uma área curricular não disciplinar denominada Área de Projecto e Projecto Tecnológico.
- Os objectivos deste investimento no apoio aos Projectos Escolares são essencialmente as seguintes:
 - Proporcionar aos alunos experiências que favoreçam a maturidade cívica e socio-afectiva, bem como criar condições de promoção do sucesso educativo de todos os alunos, através de práticas educativas localmente contextualizadas (de acordo com os princípios consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, 1986);
 - Incentivar a educação para a cidadania numa perspectiva de integração e utilização social dos saberes adquiridos; interiorização de conceitos, valores atitudes e comportamentos de convivência democrática, com o envolvimento e responsabilização de diversos agentes educativos locais;



- Favorecer a criação e consolidação de equipas educativas, através da cooperação entre professores e entre professores e outros agentes educativos; -----
- Favorecer a mobilização criativa da diversidade de recursos educativos existentes no concelho, internos e externos às escolas; -----
- Favorecer a convergência de acções educativas diversificadas, no sentido da construção de um projecto educativo coerente; -----
- Promover a inserção das escolas numa rede educativa local, que inclua outras instituições e agentes educativos existentes no Município, através de uma dinâmica de partilha de experiências inovadoras e de um processo de reflexão conjunto sobre as suas práticas educativas, de acordo com a filosofia da Associação Internacional das Cidades Educadoras, com vista à construção partilhada de um Projecto Educativo Local. -----

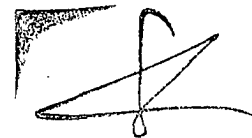
De forma a garantir uma maior coerência na execução dos projectos educativos e uma maior rentabilização dos recursos disponibilizados pela Autarquia, propõe-se que o processo de lançamento de candidaturas e atribuição dos subsídios aos projectos seja coordenado pela Divisão de Projectos Socioeducativos, em articulação com outras unidades orgânicas da Câmara, que possam fornecer apoios técnico e logístico específicos, em função das temáticas dos projectos. -----

Neste sentido, propõe-se dar continuidade ao Programa de Apoio aos Projectos Escolares, na área de «Educação, Sociedade e Cidadania», tendo por base **as Normas de Candidatura** em anexo, que deverão ser divulgadas às escolas juntamente com o Formulário de Candidatura e um **Termo de Responsabilidade**, que deverá ser assinado pelos órgãos de gestão das escolas que se candidatarem aos apoios. -----

Chama-se a atenção para o facto de o Programa para o ano lectivo 2009-2010 englobar pela primeira vez todas as etapas do ensino desde o pré escolar ao Secundário e profissional e incluir um conjunto de normas de apresentação de candidaturas anuais para apoio aos Projectos Escolares para o Ensino Pré-Escolar, Básico, Secundário e Profissional da rede pública, com respectivo formulário de candidatura e critérios de apreciação para atribuição de subsídios (vide anexos). -----

Requisitos inerentes à implementação do Programa de Apoio aos Projectos Educativos dos estabelecimentos de ensino da rede pública: -----

- Normas de apresentação de candidatura anual; -----
- Formulário de candidatura; -----
- Critérios de apreciação para atribuição do subsídio -----
- **Termo de Responsabilidade de aplicação exclusiva do subsídio para o desenvolvimento do projecto, a assinar pelo órgão de gestão do Agrupamento de Escolas;** -----
- Relatório de Avaliação a apresentar no final do ano lectivo -----



18 Jardins de Infância	29 EB1	8 EB23	5+1 Sec.+Prof.
18x150€	29x250€	8x250€	6x250€
2.700€	7.250€	2.000€	1.500€
Total:	13.450,00€		

- Ficha de registo da aplicação do subsídio, que deverá ser preenchida ao longo do ano lectivo e anexada ao Relatório de Avaliação, no final do ano lectivo. -----

O Processo de concessão de apoios financeiro, técnico e logístico, compreende as seguintes fases: -----

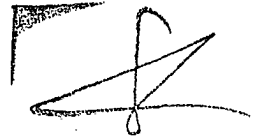
1. Divulgação do Programa aos estabelecimentos de ensino no início do ano lectivo; -----
2. Recepção de candidaturas elaboradas pelos estabelecimentos de ensino, com base nas normas e formulário de candidatura; -----
3. Apreciação técnica dos projectos pela Divisão de Projectos Socioeducativos; -----
4. Elaboração de propostas de atribuição de subsídio, para deliberação em Reunião de Câmara; -----
5. Acompanhamento e apoio técnico e logístico; -----
6. Relatórios de Avaliação dos Projectos, no final do ano lectivo. -----

De forma a garantir uma maior coerência na execução dos projectos educativos e uma maior rentabilização dos recursos disponibilizados pela Autarquia, o processo de lançamento de candidaturas e atribuição dos subsídios aos projectos é coordenado pela Divisão de Projectos Socioeducativos, em articulação com outras unidades orgânicas da Câmara, que podem fornecer apoios técnico e logístico específicos, em função das temáticas dos projectos. -----

Tendo em consideração, as apreciações efectuadas pelas escolas a este programa e os constrangimentos identificados devido à atribuição dos subsídios ocorrer no final do ano lectivo, para facilitar a fase de arranque dos projectos escolares, **propõe-se que a atribuição de subsídios se processe da seguinte forma:** -----

1.ª Prestação – uma verba fixa no valor de **€ 150,00 (cento e cinquenta euro)** para o Ensino Pré Escolar e **250,00 (duzentos e cinquenta euro)** para o básico, Secundário e Profissional, a atribuir a cada uma das escolas no 1.º período do ano lectivo, e que o número de potenciais candidatos é de 61, por isso a verba prevista é de **€13.450,00** (treze mil, quatrocentos e cinquenta euro), distribuídos da seguinte forma: -----

2.ª Prestação – uma verba variável, em função da apreciação do projecto, a atribuir no 2.º período do ano lectivo. -----



O subsídio referente à primeira prestação, a conceder até ao final de Dezembro de 2009, constitui uma verba fixa nos valores já referidos, para cada estabelecimento de ensino que apresente a sua candidatura de acordo com todos os requisitos exigidos nas normas estabelecidas. -----

A verba prevista para os subsídios da primeira prestação, no valor global €13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta euro), tem dotação no Plano e Orçamento de 2009, na rubrica: -----

C.F. – 2.1.1.2./0501/2009/A/160 -----

COE – 0704/04050108 -----

O valor global destinado aos subsídios a conceder na segunda prestação, dependerá da verba que para este efeito vier a ser inscrita no Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2010. -----

Assim, submete-se para deliberação da Câmara Municipal a proposta de continuidade do «Programa de Apoio aos Projectos Escolares na área de Educação, Sociedade e Cidadania» promovidos pelas Escolas de Ensino Pré-Escolar, Básico, Secundário e Profissional da rede pública, para o ano lectivo 2009-2010.» -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

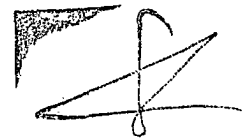
1. "Ao DGAF para cabimentação prévia; -----
2. À SAOM para incluir na próxima R.C." -----

MINUTA: -----

NORMAS DE CANDIDATURA -----

No âmbito do Plano de Actividades da Divisão de Projectos Socioeducativos foi criado um Programa de Apoio a Projectos Escolares na área de «Educação, Sociedade e Cidadania», destinado às Escolas do Ensino Pré-Escolar, Básico, Secundário e Profissional da rede pública do concelho, como forma de incentivo à realização de práticas pedagógicas inovadoras, que visem o desenvolvimento pessoal e social, a construção da identidade e da consciência cívica dos alunos e a sua participação individual e colectiva na vida da escola e da comunidade. Pretende-se, deste modo, incentivar o desenvolvimento de projectos pedagógicos que promovam boas práticas educativas e que impulsionem novas dinâmicas na comunidade educativa. -----

1. Destinatários -----



Podem candidatar-se os estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar, Básico, Secundário e Profissional da rede pública, sedeados na área geográfica do Município de Odivelas. -----

2. Condições gerais para apresentação dos Projectos -----

Cada estabelecimento de ensino tem total liberdade de decisão na concepção do projecto que será apresentado a candidatura, devendo no entanto, ser enquadrado no Projecto Educativo de Escola e no Plano Anual de Actividades, bem como outros documentos relativos à organização do processo educativo que sejam considerados pertinentes. -----

Neste âmbito, podem ser apresentados Projectos Escolares sobre diversas temáticas: Educação Ambiental, Educação para a Defesa do Consumidor, Educação para os Direitos Humanos, Educação para o Exercício da Cidadania, Educação Intercultural/Multicultural, Educação para o Património Cultural, Educação para a Prevenção Rodoviária, Educação para a Saúde, entre outras. -----

Cada estabelecimento de ensino só poderá apresentar um projecto, por ano lectivo. -----
O apoio ao projecto poderá ser financeiro e, simultaneamente, técnico e/ou logístico. Para além do apoio financeiro da Autarquia, que é subsidiário, os estabelecimentos de ensino poderão solicitar apoios a outras organizações de modo a viabilizar o projecto. -----

3. Processo de candidatura -----

A candidatura deve ser efectuada mediante o preenchimento integral do Formulário de Candidatura (Anexo 1) fornecido pela Câmara Municipal de Odivelas e a assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo 2). -----

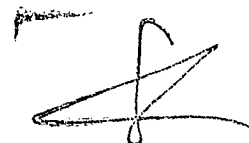
○ Formulário de Candidatura deve ser assinado por: -----

a) No caso dos estabelecimentos de ensino do pré-escolar: -----

- Coordenador(a) do Projecto, -----
- Coordenador(a) do Jardim-de-Infância -----
- Director(a) do Agrupamento de Escolas. -----

b) No caso dos estabelecimentos de ensino básico, secundário e profissional: -----

- Professor(a) Coordenador(a) do Projecto, -----
- Coordenador(a) da Escola e Director(a) do Agrupamento de Escolas (para as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico), -----



- Director(a) de Escola (para as Escolas do 2/3 Ciclo do Ensino Básico, Secundário e Profissional) ----

O Termo de Responsabilidade deverá ser anexado ao Formulário de Candidatura e assinado: -----

a) No caso do ensino pré escolar e ensino básico: -----

- Director(a) do Agrupamento de Escolas; -----

b) No caso do ensino secundário e profissional: -----

- Director(a) de Escola. -----

Os estabelecimentos de ensino devem anexar ao Formulário de Candidatura outros documentos, que considerem relevantes para a apreciação do Projecto, como o Plano de Anual de Actividades e o Projecto Educativo da Escola. -----

Os estabelecimentos de ensino que se candidataram no ano lectivo anterior com um projecto de continuidade, devem apresentar uma nova candidatura para obter subsídio e apoio logístico no presente ano lectivo. -----

4. Inadmissibilidade dos Projectos -----

Não serão considerados para apreciação e apoio, os projectos que: -----

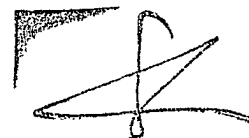
- a) Não se enquadrem nestas normas de candidatura; -----
- b) Não tenham cumprido a exigência de envio de Relatório de Actividades do Projecto subsidiado pela Câmara Municipal no ano lectivo anterior, nos termos das normas de candidatura; -----
- c) Não respeitem os prazos estipulados para entrega de candidatura. -----

5. Processo de apreciação dos projectos e critérios -----

Os projectos serão analisados por uma equipa técnica da Divisão de Projectos Socioeducativos, para posterior aprovação em reunião de Câmara. -----

Após a recepção das candidaturas os técnicos responsáveis pela apreciação e pelo acompanhamento do projecto, poderão ter necessidade de se deslocar ao estabelecimento de ensino ou de convocar reuniões com os coordenadores do projecto, para clarificação de alguns aspectos e/ou recolha de dados complementares. -----

A apreciação das candidaturas será efectuada com base nos seguintes critérios: -----



Articulação com o Projecto Educativo de Escola/Agrupamento e com o Plano de Actividades.	15%
Clareza e precisão na apresentação do projecto	5%
Inovação nas estratégias	20%
Adequação das actividades aos objectivos estabelecidos	15%
Ligação ao meio sociocultural	20%
Número de intervenientes e de beneficiários do projecto	10%
Parcerias com outras organizações locais	10%
Disponibilidade para participar em iniciativas que a Divisão de Projectos Sócio – Educativos venha a organizar no âmbito do programa de candidaturas	5%
Total	100%

6. Condições de apoio financeiro aos Projectos

O apoio a conceder aos projectos, além de estar sujeito aos critérios de apreciação, dependerá também da verba que para este efeito vier a ser inscrita no Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2010.

A verba atribuída será obrigatoriamente afectada à execução do projecto.

As verbas que não estiverem discriminadas, não serão consideradas para efeito de apreciação.

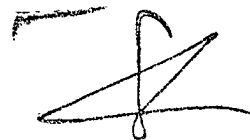
A previsão de custos do projecto deverá ser apresentada, com uma descrição pormenorizada das despesas previstas, em cada uma das rubricas constantes no formulário.

Consideram-se elegíveis as despesas efectuadas com a execução e divulgação do projecto, desde que devidamente comprovadas e relativas a:

- a) Materiais consumíveis de desgaste rápido necessários às actividades do projecto;
- b) Materiais de apoio (livros, revistas, slides, CD's, Vídeos e outros);
- c) Produção e edição de materiais informativos;
- d) Despesas efectuadas com aluguer de transportes e aquisição de ingressos para visitas de estudo, consideradas necessárias para a realização do projecto.

A utilização do apoio para a aquisição de equipamentos necessários à execução do projecto, será avaliada, casuisticamente, com a Divisão de Projectos Socioeducativos. No caso de haver apoios de outras entidades, para a realização do projecto, estes deverão ser discriminados no formulário de candidatura.

7. Atribuição do subsídio



A atribuição do apoio financeiro ao projecto processar-se-á da seguinte forma: -----

1.ª Prestação: -----

- Ensino Pré-Escolar: verba fixa no valor de 150 Euros, a atribuir no 1.º trimestre do ano lectivo; -----
- Ensino Básico, Secundário e Profissional: verba fixa no valor de 250 Euros, a atribuir no 1.º trimestre do ano lectivo; -----

2.ª Prestação: -----

- Todos os níveis de ensino: Verba variável, em função da apreciação do projecto, a atribuir no 2.º trimestre do ano lectivo. -----

8. Termo de responsabilidade -----

O Formulário de Candidatura deve incluir o anexo 2, designado por "Termo de Responsabilidade" devidamente assinado, tal como estipulado na alínea 3) do presente programa, e através do qual os signatários se comprometem a: -----

- a) Cumprir às obrigações decorrentes das normas de candidatura; -----
- b) Comunicar à Divisão de Projectos Socioeducativos qualquer alteração ao projecto; -----
- c) Afectar toda a verba recebida única e exclusivamente no projecto apresentado na candidatura; -----
- d) Entregar um Relatório de Avaliação do Projecto (Anexo 3), no final do ano lectivo. -----

9. Acompanhamento dos Projectos -----

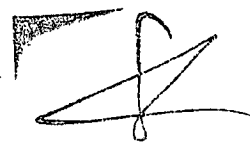
A Câmara Municipal de Odivelas, reserva-se o direito de proceder ao acompanhamento dos projectos e solicitar esclarecimentos sempre que necessite, devendo os estabelecimentos de ensino fornecer as informações consideradas úteis à apreciação dos mesmos. -----

Para além da atribuição do subsídio ao projecto, a Câmara Municipal poderá conceder outros apoios de carácter técnico e/ou logístico, quando solicitados pelos estabelecimentos de ensino, em função da disponibilidade dos Serviços da Autarquia. -----

No âmbito deste programa poderá ser solicitada a colaboração dos estabelecimentos de ensino, para actividades que a Divisão de Projectos Socioeducativos venha a desenvolver ao nível da divulgação e troca de experiências pedagógicas. -----

10. Relatório de Actividades -----

Os projectos que, no âmbito deste processo de candidatura, forem apoiados pela Câmara Municipal de Odivelas, ficam sujeitos a uma avaliação anual. Para esse efeito deverão preencher um formulário próprio, em anexo ao presente programa, onde deverá constar uma descrição das actividades desenvolvidas, a



avaliação do trabalho realizado e a descrição das despesas efectuadas, com a Ficha de Aplicação do Subsídio e fotocópias dos documentos comprovativos de despesas em anexo. -----

Este relatório será enviado à Câmara Municipal de Odivelas, até 31 de Julho de 2010. A falta de apresentação do relatório de avaliação ou a inexactidão das informações prestadas, poderão condicionar a candidatura do próximo ano lectivo. -----

11. Calendarização -----

O prazo para apresentação das candidaturas termina no dia 23 de Outubro de 2009. -----

A atribuição da 1.ª prestação do subsídio (verba fixa) aos estabelecimentos de ensino cuja candidatura preencha todos os requisitos formais será efectuada durante o 1.º trimestre do ano lectivo. A comunicação da 2.ª prestação do subsídio (verba variável) decorrente da apreciação dos projectos e a sua atribuição será efectuada durante o 2.º trimestre do ano lectivo. -----

As Candidaturas deverão ser oficializadas mediante ofício ou email remetido por: -----

- Ensino Pré Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico: Pelo Director(a) do Agrupamento de Escolas; -----
- 2/3 Ciclos do Ensino, Secundário e Profissional: Pelo Director (a) da Escola. -----

O ofício, ao cuidado da *Divisão de Projectos Socioeducativos*, deverá ser acompanhado dos formulários de candidatura devidamente preenchidos e dirigido a: -----

- Correio normal: *Presidente da Câmara Municipal de Odivelas* -----
Rua Laura Alves, N.º 5 – 1º Piso – Urbanização da Ribeirada -----
2675 – 608 ODIVELAS -----
- Correio Electrónico: geral@cm-odivelas.pt -----

12. Disposições finais -----

Qualquer situação não prevista no presente programa, tal como dúvidas no que respeita à sua aplicação, deverão ser comunicadas por escrito à *Divisão de Projectos Sócio – Educativos*, que as analisará e dará resposta. -----

Aprovado, por unanimidade, a proposta de continuidade do “Programa de Apoio aos Projectos Escolares na área de Educação, Sociedade e Cidadania”, promovidos pelas Escolas de Ensino Pré-Escolar, Básico, Secundário e Profissional da rede pública, para o ano lectivo 2009/2010. -----



-----7º PONTO-----

PROPOSTA DA MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA D. DINIS PARA AS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O ANO LECTIVO 2009/2010. (DSC)

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2009/10836, de 2009-08-20, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Vice-Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

"Na sequência do planeamento do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular para o ano lectivo de 2009/2010, da sua aprovação na sua aprovação na 12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 24 de Junho e na 4ª Reunião da 3ª Sessão Ordinária de 2009, da Assembleia Municipal, realizada no dia 17 de Julho, submete-se à consideração superior a aprovação da minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e o Conservatório de Música D. Dinis, tendo em vista o desenvolvimento da actividade de enriquecimento curricular de Ensino da Música no ano lectivo de 2009/2010.

Assim, e após negociação da proposta da minuta com a Direcção do Conservatório de Música D. Dinis, *submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, a Proposta de Aprovação da Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e o Conservatório de Música D. Dinis no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular para 2009/2010.*"

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:

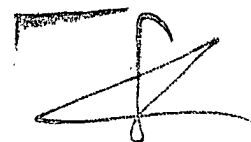
"De acordo com a proposta de celebração, do acordo com o Conservatório de Música D. Dinis.
Ao Senhor Vice-Presidente para deliberação em R.C."

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE:

- 1 - Ao DGAF para cabimento.
- 2 - Ao SAOM para inclusão na O.T. da R.C. de 2009-08-26"

MINUTA:

"ACORDO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO"



Considerando que: -----

1. No âmbito da política de educação definida pelo Governo, por despacho da Ministra da Educação de 26 de Maio de 2008, foi aprovado o "Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico" – (AEC), bem como o Regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do mesmo programa. -----

2. O programa em questão obedece a uma estratégia de concretização de projectos de enriquecimento curricular e de implementação do conceito de escola a tempo inteiro, visando proporcionar aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico a aprendizagem da língua inglesa e de outras actividades de enriquecimento curricular como oferta extracurricular gratuita. -----

3. Para que o referido programa possa ser implementado nas Escolas do Ensino Básico do Município de Odivelas, é necessário que previamente, este Município se em parceria com os respectivos Agrupamentos de Escolas e outras Entidades, junto do Ministério da Educação, constituindo-se assim como entidade promotora. -----

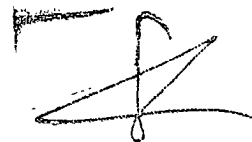
4. De acordo com o disposto no n.º 1, do Art.º 15º, do supra mencionado dispositivo legal, "para execução da actividade ensino da música, as entidades promotoras devem preferencialmente celebrar acordos de colaboração com escolas do ensino especializado da música públicas, profissionais ou do ensino particular e cooperativo". -----

5. O Conservatório de Música D. Dinis, é uma instituição de Ensino Particular e Cooperativo, que se dedica ao ensino vocacional e artístico da música, e que detém com o Ministério da Educação um contrato de patrocínio, que permite a esta instituição possuir paralelismo pedagógico com aquele Ministério. -----

6. Esta instituição é a única sedeada no Município de Odivelas, que se dedica ao ensino vocacional e artístico da música, com paralelismo pedagógico com o Ministério da Educação. -----

7. O Conservatório de Música D. Dinis tem-se dedicado ao ensino da música com reconhecido mérito, constituindo-se como parceira privilegiada do Município de Odivelas em projectos de cariz educativo e sociocultural. -----

8. O Município de Odivelas desenvolveu em parceria com o Conservatório de Música D. Dinis, o programa das "AEC" em 2008/2009, pelo que se pretende, com a celebração do presente Acordo, dar continuidade ao



referido programa, por forma a dar cumprimento às directrizes estabelecidas no Despacho que implementa o "Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico" – (AEC), bem como o Regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do mesmo programa. -----

Pelo que, entre: -----

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa colectiva com o número 504 293 125, neste acto representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Susana de Carvalho Amador, adiante designado como **Primeiro Outorgante**. -----

e, -----

CONSERVATÓRIO DE MÚSICA D.DINIS, com sede na Rua José Fontana, Bairro de S. José, 2620-071 Póvoa de Santo Adrião, Pessoa Colectiva n.º 501.515.194, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Odivelas, sob o n.º 04939/840706, com o Capital Social de € 9.975,96, neste acto representada pelo Administrador Carlos Manuel Gonçalves Gomes, natural de S. Sebastião da Pedreira, Lisboa, residente na Alameda dos Oceanos, 4.52.01^A, 7ºD, 1990-213 Lisboa, portador do bilhete de identidade número 6582450, emitido em 02/08/2001, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa adiante designado por **Segundo Outorgante**. -----

É celebrado, de livre vontade e boa fé, o presente Acordo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir -----

Cláusula Primeira -----

(Do Objecto e Âmbito de Aplicação) -----

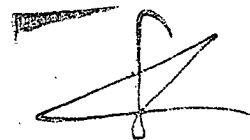
1. Nos termos previstos pelo Despacho n.º 14460/2008, da Ministra da Educação de 26 de Maio de 2008, o presente Acordo visa estabelecer uma parceria entre as Partes cujo objectivo central é a leccionação de aulas de música, a serem ministradas pelo Segundo Outorgante, aos alunos das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico Público do Concelho de Odivelas. -----

2. Ficam abrangidas pelo presente Acordo, as escolas EB1 da Azenha, EB1 Eça de Queirós, EB1 Prof. Maria Costa e EB1 nº7 de Odivelas. -----

Cláusula Segunda -----

(Do Local de Leccionação das Aulas) -----

Paços do Concelho - Quinta da Memória
 Rua Guilherme Gomes Fernandes - 2675-372 Odivelas
 NIIPC 504 293 125
 Tel.: 21 932 00 00 Fax: 21 934 43 93
 geral@cm-odivelas.pt
 www.cm-odivelas.pt



3. O pagamento da comparticipação financeira, será efectuado em três tranches no montante de € 16.008,33 cada, a serem liquidadas nos termos seguintes: -----

a) A primeira tranche será liquidada no início do 1º período do ano lectivo 2009/2010; -----

b) A segunda tranche será liquidada no início do 2º período do ano lectivo 2009/2010; -----

c) A terceira e última tranche, será liquidada no início do 3º período do ano lectivo 2009/2010; -----

-----**Cláusula Sétima**-----

-----**(Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante)**-----

O Primeiro Outorgante, compromete-se, a colaborar e cooperar com todas as entidades envolvidas no programa em questão, designadamente com o Ministério da Educação, os Agrupamentos de Escolas e com o Segundo Outorgante, por forma a implementar o programa definido pelo Ministério da Educação e a acompanhar a sua boa execução. -----

-----**Cláusula Oitava**-----

-----**(Das Responsabilidades do Segundo Outorgante)**-----

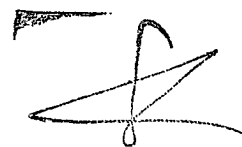
1. O recrutamento dos professores, é da inteira responsabilidade do Conservatório de Música D. Dinis, em respeito pelas orientações definidas pelo Ministério da Educação, designadamente as previstas no Art.º 16º, do "Regulamento de Acesso ao Financiamento do programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico" e pelas que vierem a ser emanadas por este organismo. -----

2. O Segundo Outorgante assegurará que o pagamento a efectuar aos professores afectos à leccionação das aulas de Música respeitará o valor mínimo definido nos termos do ponto 4 do artigo 3º Capítulo II do anexo ao Despacho n.º 14 460/2008. -----

3. Toda a informação referente ao corpo docente, nomeadamente curriculum vitae e documentos comprovativos das habilitações e experiência profissional integrará o dossier técnico-pedagógico e do Ensino da Música, e deverá ser disponibilizado aos Agrupamentos de Escolas e ao Município de Odivelas até 30 de Setembro. -----

4. O número de docentes a afectar à leccionação do ensino da Música, deverá obedecer a pressupostos de optimização que atendam à distribuição dos tempos de leccionação e à proximidade entre os diversos estabelecimentos de ensino. -----

5. Sempre que qualquer docente não possa comparecer às aulas, deverá o Segundo Outorgante comunicar tal facto, por qualquer meio escrito, com uma antecedência mínima de 48h, ao Agrupamento com



conhecimento para a Coordenação da respectiva Escola e à Divisão de Gestão de Recursos Educativos e Acção Social Escolar da Câmara Municipal de Odivelas, identificando o docente substituto. -----

6. Constituem excepções ao ponto anterior os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados, os quais deverão ser, logo que possível, transmitidos pelo Segundo Outorgante, ao Coordenador da respectiva Escola e à Divisão de Gestão de Recursos Educativos e Acção Social Escolar da Câmara Municipal de Odivelas. -----

7. Caso se verifique, de forma comprovada, a inadaptação ou a incapacidade de um docente para desenvolver a sua actividade de forma qualificada sob o ponto de vista pedagógico-didáctico ou de relações interpessoais, o Conservatório de Música D. Dinis será responsável pela sua substituição, em articulação com o Agrupamento de Escolas e a Divisão de Gestão de Recursos Educativos e Acção Social Escolar da Câmara Municipal de Odivelas. -----

8. As aulas terão a duração de 135 minutos semanais, com distribuição horária a definir de acordo com as directrizes dos respectivos Agrupamentos e decorrerão três vezes por semana, com duração diária de 45 minutos. -----

9. As interrupções lectivas serão coincidentes com as previstas no calendário escolar. -----

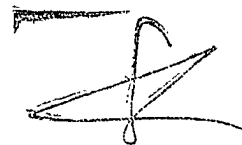
10. As turmas serão constituídas por um máximo de 25 alunos. -----

11. O Segundo Outorgante participará no acompanhamento do Programa, na avaliação da sua implementação, e na avaliação dos seus resultados, conjuntamente com o Primeiro Outorgante e com os respectivos Agrupamentos. -----

12. O Segundo Outorgante compromete-se a acompanhar o Programa nomeadamente, através da participação em reuniões trimestrais a realizar na Escola/sede de Agrupamento conjuntamente com Primeiro Outorgante e os professores dos respectivos Agrupamentos. -----

13. Os instrumentos musicais afectos a cada escola, não poderão ser deslocados ou transportados, para outras escolas, mesmo em situações de urgência, salvo consentimento expresso do Município de Odivelas. -----

14. No que concerne à leccionação do ensino da Música, em particular, o Segundo Outorgante responsabiliza-se, designadamente por: -----



- a) Lecionar o ensino da Música nas escolas mencionadas no nº2 da Cláusula Primeira; -----
- b) Cumprir a organização de turmas e dos tempos lectivos estabelecidas pelos respectivos Agrupamentos de Escolas; -----
- c) Realizar um conjunto de tarefas necessárias à boa execução da acção pedagógica, nomeadamente ao nível do fornecimento de fotocópias e documentação de apoio às aulas; -----
- d) Elaborar / organizar e actualizar o dossier técnico-pedagógico; -----
- e) Efectuar o controlo de assiduidade de alunos e docentes e proceder à avaliação da aprendizagem dos alunos; -----
- f) Manter informado o Primeiro Outorgante e os Agrupamentos de Escolas de todos os dados relevantes para a execução do Programa; -----
- g) Manter os Encarregados de Educação informados sobre a evolução do aluno, nomeadamente através da entrega de Ficha de Avaliação ao Professor Titular de Turma, responsável pela supervisão pedagógica e pelo acompanhamento das Actividades de Enriquecimento Curricular na respectiva Escola; -----

Cláusula Nona

(Da Gestão e Acompanhamento)

1. A coordenação da execução do presente Acordo incumbe à Divisão de Gestão de Recursos Educativos e Acção Social Escolar, da Câmara Municipal de Odivelas, sita na Rua Laura Alves, Nº 5, 1º Andar, Urbanização da Ribeirada – 2675-608 Odivelas e ao Conservatório de Música D. Dinis, sito na Rua José Fontana, Bairro de S. José, 2620-071 Póvoa de Santo Adrião. -----

2. Com vista ao acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do presente Acordo de Cooperação e Colaboração, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as Partes deverão solicitar os eventuais esclarecimentos que tenham por pertinentes às pessoas/entidades acima referidas nos contactos acima indicados. -----

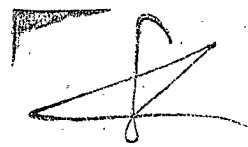
Cláusula Décima

(Da Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao dia de encerramento oficial do ano lectivo 2009/2010. -----

(Disposições Finais)

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo ambas as partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emanada pelo Ministério da Educação. -----



2. Qualquer adequação ou tolerância relativa ao estipulado no presente Acordo será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado do mesmo, a menos que as Partes, por acordo assim o entendam.

Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias.

Por estarem de acordo lêem e assinam.

Odivelas, de de 2009

(Susana de Carvalho Amador) (Carlos Manuel Gonçalves Gomes)

(Pelo Primeiro Outorgante) (Pelo Segundo Outorgante)"

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, das Senhoras Vereadoras da bancada do PS, do Senhor Vereador José Esteves, como Independente, e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o Acordo de Colaboração e Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e o Conservatório de Música D. Dinis, no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular para 2009/2010, nos termos da minuta do acordo anexa à informação acima transcrita.

O Senhor Vereador Fernando Lourenço Baptista, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:

"Uma vez mais somos chamados a pronunciarmo-nos sobre as AEC, na caso em presença, trata-se de deliberar sobre o Acordo de Colaboração e Cooperação a celebrar com o Conservatório de Música D. Dinis. Este acordo é em tudo igual ao do ano transacto, diferindo o número de escolas e de alunos. No ano lectivo passado foram 8 as escolas que foram incluídas na actividade de Música, este ano são unicamente 4. O número de alunos também diminui.

O voto contra dos Vereadores da CDU baseia-se em dois motivos essenciais:

- Discordância com o modelo das AEC, por razões que sistematicamente vimos colocando e que, no caso particular da Música, temos defendido que nunca deveria ter sido retirada do currículo;

- Discordância com o processo de recrutamento dos professores, defendendo nós que os mesmos deveriam ser seleccionados entre os que se apresentaram ao concurso do Ministério da Educação e não foram colocados. Desta forma o contrato seria celebrado directamente com os professores, sem intermediários. ---
Deixando claro que nada nos move contra o conservatório D. Dinis a quem reconhecemos elevada competência e qualidade técnica. -----

O nosso voto é contra por todas as razões expostas." -----

-----8º PONTO-----

PROPOSTA DE DERROGAÇÃO DA CLÁUSULA 4ª REFERENTE À ESCRITURA PÚBLICA CELEBRADA EM 29 DE AGOSTO DE 2007, ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A NHC – NOVA HABITAÇÃO COOPERATIVA, CRL. (DAJG) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº 10770, de 2009-08-18, com despacho do Senhor Vice-Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"No cumprimento de despacho superior e tendo em consideração a análise realizada na etapa 9, do edoc/2009/45870, relativo ao pedido efectuado pela NHC-NOVA HABITAÇÃO COOPERATIVA, CRL, a qual se passa a transcrever: -----

"Pretende a NHC aferir da possibilidade de transferir os 26 fogos do Bairro Gulbenkian, que lhe foram cedidos em direito de superfície pelo Município de Odivelas, por escritura celebrada em Agosto de 2007, para a firma NHC Social. -----

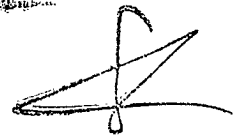
De acordo com a cláusula quarta da citada escritura, "Fica expressamente proibido à superficiária proceder à alienação do direito de superfície constituído a seu favor." -----

No entanto, afigura-se que poderá ser possível proceder à derrogação de tal cláusula, desde que haja acordo das partes nesse sentido, leia-se da NHC e do Município de Odivelas. -----

Desde que seja garantida a concordância, em sede própria, do Município de Odivelas, poder-se-á considerar a hipótese de, tendo por base a mencionada escritura de cedência em direito de superfície, celebrar uma escritura pública de "Cessão da Posição Contratual" da NHC - Nova Habitação Cooperativa, CRL, para a NHC Social. -----

Em nosso entender afigura-se que não existe qualquer disposição legal que vede tal cessão, podendo a citada disposição contratual ser afastada por expressa vontade das partes. -----

Afigura-se porém que, de forma a salvaguardar plenamente a posição do Município, deverá ser considerada a hipótese de fazer constar na escritura de cessão de posição contratual, a existência de responsabilidade



solidária entre as duas entidades - cedente e cessionária - no caso de incumprimento das obrigações previstas na escritura outorgada em 2007. -----

A intervenção do Município de Odivelas como outorgante nesta escritura de cessão visaria dois objectivos fundamentais, por um lado autorizar a cessão de posição contratual em causa, e por outro exigir às restantes outorgantes - cedente e cessionária - responsabilidade solidária em caso de incumprimento contratual. -----

Pretende ainda a NHC que o Município de Odivelas declare nada ter a opor à cessão da sua posição contratual para a NHC Social, no "contrato de empréstimo" celebrado com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, ao abrigo do PER. -----

Atenta a actividade desenvolvida pela NHC Social, não vemos também qualquer inconveniente à emissão de tal declaração de consentimento. -----

Em conclusão, afigura-se que ambas as pretensões formuladas pela NHC têm condições para ser satisfeitas, desde que nos moldes acima descritos, de forma que seja salvaguardada a posição do Município de Odivelas." -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

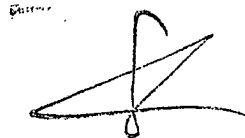
- a) Que a Câmara delibere prestar o seu consentimento na cessão da posição contratual da NHC – Nova Habitação Cooperativa, CRL, para a NHC Social –Cooperativa de Solidariedade Social, CRL, no "contrato de empréstimo" celebrado com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana; -----
- b) Que a Câmara delibere que o MO intervirá como 4º outorgante no contrato de cessão de posição contratual, para prestar o seu consentimento; -----
- c) Que a câmara delibere a derrogação da cláusula 4ª da escritura de constituição em direito de superfície, celebrada a 29 de Agosto de 2007 e que seja autorizada a alienação do direito de superfície, mas apenas e tão só, para a entidade denominada "NHC Social –Cooperativa de Solidariedade Social, CRL", desde que no contrato de "Cessão da Posição Contratual"; fique clausulado que a cessionária e a cedente, são solidariamente responsáveis em caso de violação do estipulado na referida escritura pública celebrada em 29 de Agosto de 2007. -----

À consideração superior" -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM para inclusão na OT da R.C. de 2009-08-26." -----

Aprovado, por unanimidade, o seguinte: -----



- Prestar o consentimento da Câmara Municipal de Odivelas na cessão da posição contratual da NHC – Nova Habitação Cooperativa, CRL, para a NHC Social –Cooperativa de Solidariedade Social, CRL, no “contrato de empréstimo” celebrado com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana; -----
- Que o MO intervirá como 4º outorgante no contrato de cessão de posição contratual, para prestar o seu consentimento; -----
- A derrogação da cláusula 4ª da escritura de constituição em direito de superfície, celebrada a 29 de Agosto de 2007 e a autorização da alienação do direito de superfície, mas apenas e tão só, para a entidade denominada “NHC Social –Cooperativa de Solidariedade Social, CRL”, desde que no contrato de “Cessão da Posição Contratual”; fique clausulado que a cessionária e a cedente, são solidariamente responsáveis em caso de violação do estipulado na referida escritura pública celebrada em 29 de Agosto de 2007. -----

-----9º PONTO-----

PROC. N.º 12:01/01-2007 – HÉLDER JOSÉ DA PIEDADE SOUTO – AV. D. DINIS 25 - ODIVELAS – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA RECRIA. (DHSAS/DCRH) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2009/10425, de 2009-08-07, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Após o esclarecimento prestado ao IHRU no FAX n.º Saída/2009/19869 de 13/07/2009 (ao qual se refere a nossa informação n.º Interno/2009/9054 de 06/07/2009) relativamente ao pedido de documentação alegadamente em falta, o processo em assunto foi devidamente reencaminhado, no IHRU, para ser apreciado no âmbito do programa RECRIA conforme procedimento autorizado pelo ex-INH através do seu ofício n.º 796/DCTS/2006-005237 de 27/07/2006. -----

Neste contexto fomos contactados esta semana pelo técnico do IHRU encarregado da análise do processo em apreço no sentido de esclarecer uma discrepância no cálculo do valor da participação do fogo do R/C Dt.º. Verificando tratar-se de um lapso de simples rectificação e atendendo ao facto de todos os cálculos alusivos aos restantes fogos coincidirem com os do IHRU, acordou-se (no interesse do requerente, considerando os cinco meses já decorridos desde o envio do processo para o IHRU) no envio imediato do cálculo rectificado da participação do fogo do R/C Esq.º e da consequente actualização da folha-resumo das participações e aumentos de renda, seguido da imediata aprovação dos cálculos. -----

Havendo-se procedido como acordado (seguem anexas as duas folhas substituídas), e adiantada pelo IHRU a referida aprovação através do fax n.º 201754 de 05/08/2009 que igualmente se anexa, apresenta-se o resumo dos valores finais de cálculo de comparticipação e actualização de rendas: -----

Fracção	Renda actual	Renda final	Comparticipação por fracção	
C/V dir.^a	86,00 €	202,13 €	8.479,77 €	
C/V esq.^a	30,00 €	97,70 €	8.872,64 €	
R/C dir.^o	391,00 €	391,00 €	-3.254,84 €	
R/C esq.^o	42,00 €	118,65 €	9.984,05 €	
1.^o dir.^o	75,00 €	184,29 €	9.180,00 €	
1.^o esq.^o	46,00 €	102,04 €	9.845,74 €	
2.^o dir.^o	50,00 €	189,65 €	11.730,46 €	
2.^o esq.^o	31,00 €	105,97 €	12.631,33 €	
			67.469,14 €	Total

A comparticipação a fundo perdido, no valor total de 67.469,14 €, será suportada pelo Município e pelo IHRU, nas partes de 26.987,66 € (40%) e 40.481,48 € (60%), respectivamente. Ao proprietário caberá pagar 67.469,14 €.

Em face do exposto, propõe-se o envio do presente processo a Reunião de Câmara para deliberação da comparticipação municipal no valor de 26.987,66 € (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos).

Esta despesa encontra-se cabimentada nas seguintes rubricas: -----

COE: 0804/040802 -----

CF: 2411/070101 -----

PROJ: 2009/AV300" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"À atenção da Sra. Presidente da Câmara: -----

Submete-se o presente processo para apreciação e deliberação em Reunião de Câmara, carecendo de prévia cabimentação nos termos propostos". -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"1. À SAOM para incluir na O.T. da reunião de 26-08-2009". -----

Aprovado, por unanimidade, atribuir ao Senhor Hélder José da Piedade Souto, no âmbito do Programa RECRIA, uma Comparticipação no valor de € 26.987,66 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), para a realização de obras no edifício sito na Av. D. Dinis 25, em Odivelas.

-10º PONTO-

ESCOLA E.B. 2º E 3º CICLOS CARLOS PAREDES – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - “COMEMORAÇÃO DOS 25 ANOS DA EB 2/3 CARLOS PAREDES”. (DSC/DPSE)

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2009/10713, de 2009-08-17, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Vice-Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

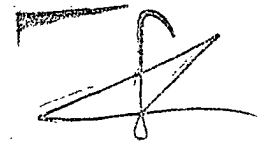
PROPOSTA

A Câmara Municipal na prossecução da seu Projecto Educativo Local – Odivelas Concelho Educador, focaliza o seu investimento na qualificação e promoção de uma educação de qualidade para todos e o combate ao abandono escolar precoce e à exclusão social, através de uma relação comprometida com as estruturas educativas oficiais, os agentes da comunidade e os munícipes em geral, proporcionando uma multiplicidade de contextos educativos que vão de encontro às expectativas da comunidade educativa.

A Câmara Municipal, enquanto órgão da Administração Pública Local, membro da comunidade educativa e interlocutor privilegiado com as organizações e instituições da cidade, cabe reconhecer, valorizar, facilitar e promover o trabalho das escolas, de forma a potenciar a sua função sócio-educativa, a qualidade das aprendizagens e criar as condições para o sucesso educativo.

Estes, constituem os princípios norteadores do investimento municipal ao nível do apoio à actividade, às expectativas e necessidades manifestadas pela comunidade educativa, mediante o «Programa de Apoio aos Projectos Escolares na área de Educação, Sociedade e Cidadania», promovido pela Câmara Municipal de Odivelas, de acordo com as atribuições da Divisão de Projectos Sócio-Educativos estabelecidas no Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Odivelas, na alínea c) do ponto 2. do art.º 51 «*Colaborar com a Comunidade Educativa em Projectos e iniciativas que potenciem a função sócio-educativa da Escola, a promoção da qualidade das aprendizagens, e o combate ao abandono escolar precoce e à exclusão social*».

Neste contexto, a EB2/3 Carlos Paredes solicitou à Câmara Municipal de Odivelas que se associasse à Comemoração do 25.º aniversário a realizar-se no dia 28 de Setembro (em anexo) sob a forma de apoio.



financeiro para a aquisição do prémio a atribuir aos 5 alunos que integram o "Quadro de Excelência Anual", o qual consiste num Jogo Educativo, cinco no total, com um custo de € 250,00, e para a aquisição de 20 litros de tinta para a pintura da Sala de Convívio, de forma a dignificar as condições espaciais para a realização da cerimónia, valorizado o mesmo em € 80,00. -----

Mais se informa que existe dotação orçamental no Projecto 2009 A 160 na Org/Ec: 0704/04050108. -----
Face ao exposto, e de acordo com o estabelecido na alínea l) do n.º 1 do art. 64.º da Lei n.º 169/de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a presente Proposta de Atribuição de um Subsídio no valor de € 330.00 (trezentos e trinta euros), à Escola E.B. 2.º e 3.º Ciclos Carlos Paredes, de forma a suportar os custos inerentes à iniciativa." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo com a proposta. -----
Ao Sr. Vice-Presidente para deliberação em R.C." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

- "1) Ao DGAF/DF para cabimentação nos termos propostos; -----
 - 2) À SAOM para inclusão na próxima Reunião de Câmara". -----
-
-
-
-

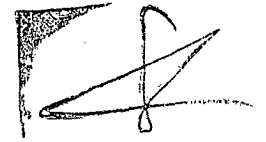
Aprovado, por unanimidade, a atribuição de um subsídio no valor de € 330,00 (trezentos e trinta euros), à Escola E.B. 2º e 3º Ciclos Carlos Paredes, de forma a suportar os custos inerentes à Comemoração do 25º Aniversário da Escola. -----

-11º PONTO------

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS E A VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS S.A - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO "NOVAS TECNOLOGIAS E INTERNET SÉNIOR". (DHSAS/DAS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2009/10795, de 2009-08-19, com despachos da Senhora Vereadora Eduarda Barros e do Senhor Vice-Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

litho formax



INFORMAÇÃO:

"Na sequência da nossa Informação n.º Interno/2009/10173, informa-se que se prevê a implementação do presente projecto: estabelecimento do Protocolo de Cooperação com a Vodafone Portugal e aquisição dos computadores portáteis, até ao final do mês de Setembro, do corrente ano.

A aquisição dos computadores é uma obrigação do Município de Odivelas, expressa na cláusula 2.ª aliena 1: "Assegurar a criação das condições logísticas/técnicas/formativas necessárias à boa prossecução do Projecto ...".

De acordo com informação prestada pelo GISC, a aquisição dos catorze computadores tem um custo estimado de € 10.000 (dez mil euros), existindo dotação disponível na seguinte rubrica:

- COE - 0109 / 070107
- Proj n.º 8 / 1 / 2009

Mais se informa que, posteriormente à aquisição dos catorze computadores portáteis, será efectuada pela Divisão de Assuntos Sociais, proposta de doação dos mesmos às IPSS's do Concelho onde será implementado o presente projecto.

Face ao exposto, propõe-se o envio do processo para deliberação do Executivo na próxima Reunião de Câmara Municipal de Odivelas.

À consideração superior,"

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:

"De acordo.

À Senhora Presidente, para inclusão na próxima reunião da CMO para deliberação."

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE:

"1. Ao DGAF para cabimentação;

2. Ao SAOM para inclusão na O.T. da RC de 2009-08-26".

MINUTA:

**"PROTÓCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS
E A VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS S.A.**

"PROJECTO NOVAS TECNOLOGIAS E INTERNET SÉNIOR"

Entre:

O **Município de Odivelas**, com Sede na Rua Guilhermé Gomes Fernandes – Quinta da Memória, em Odivelas, NIPC 504 293 125, representado neste acto pela sua Presidente, Susana de Fátima Carvalho Amador, com poderes para o acto, adiante designado por Câmara Municipal; -----

E a -----

Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A., com Sede na Avenida D. João II, Lote 1.04.01, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa, em Lisboa, NIPC 502544180, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, representada neste acto por Maria Luísa Simões Semedo Pestana Leitão, Directora de Comunicação Institucional, Apoio à Gestão e Responsabilidade Social, com poderes para o acto, adiante designada por Vodafone Portugal. -----

Considerando que: -----

- I. A Câmara Municipal de Odivelas tem como missão contribuir para a diminuição das desigualdades sociais, visando criar uma sociedade mais inclusiva, com um tecido empresarial dinâmico e competitivo, uma cultura mobilizadora, espaços públicos aprazíveis e apostar na sustentabilidade ambiental e nos novos domínios do conhecimento e tecnologias ao serviço de todos; -----
- II. Hoje em dia, envelhecer com qualidade constitui um dos mais importantes desafios que se colocam à nossa responsabilidade colectiva e individual e que a Câmara Municipal de Odivelas, consciente da relevância do seu papel nesta matéria, tem vindo a desenvolver uma intervenção cada vez mais integrada e continuada junto da população sénior do Concelho, através da implementação de inúmeros programas, projectos e acções, especialmente dirigidos aos munícipes com 55 ou mais anos, visando a criação de condições para o seu desenvolvimento pessoal e social e/ou envelhecimento activo; -----
- III. A Vodafone Portugal, reconhecidamente uma das maiores empresas portuguesas, se posiciona também como empresa sustentável que desenvolve o seu negócio tendo por base princípios éticos e socialmente responsáveis; -----
- IV. A Vodafone Portugal, em matéria de Responsabilidade Social, sempre que possível, apoia iniciativas ou projectos em áreas tão diversas como o acesso às tecnologias da informação, a defesa do ambiente, a promoção da formação e ensino, a investigação científica, o mecenato cultural, a Internet, protecção civil ou saúde e segurança; -----
- V. A utilização das Novas Tecnologias e da Internet por parte da população sénior contribui para a obtenção de informação e possibilita uma aprendizagem constante ao longo da vida; -----



- VI. A Internet pode legitimamente ser entendida, salvo excepções específicas, como um factor de inclusão social, podendo, de igual modo, contribuir para facilitar o dia-a-dia dos seniores (pagamento de serviços diversos, marcação de exames, emissão de documentos, acesso a contas bancárias, etc.); ---
- VII. Existem barreiras que ainda prevalecem na utilização e acesso por parte da população sénior às Novas Tecnologias e Internet, relacionadas, por exemplo, com os custos associados, com a complexidade das tecnologias ou com a baixa escolaridade; -----

É celebrado o presente Protocolo que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas: -----

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA**-----

-----**(Âmbito)**-----

O presente Protocolo tem como finalidade o estabelecimento de acções de colaboração entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Vodafone Portugal, tendentes à criação e desenvolvimento de um projecto-piloto denominado "Projecto Novas Tecnologias e Internet Sénior" -----

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**-----

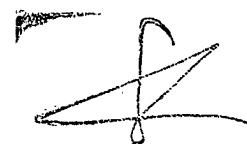
-----**(Obrigações das Partes)**-----

Compete à **Câmara Municipal**, enquanto entidade gestora do Projecto "Novas Tecnologias e Internet Sénior": -----

1. Assegurar a criação das condições logísticas/técnicas/formativas necessárias à boa prossecução do Projecto, nas suas distintas vertentes, em estreita articulação com as entidades parceiras; -----
2. Acompanhar e/ou coordenar todo o trabalho no âmbito deste Projecto desenvolvido nas IPSS do Concelho de Odivelas com valência de apoio a Idosos; -----
3. Assegurar a realização regular de acções de formação, em complemento às que serão ministradas pela Vodafone Portugal, no âmbito do Projecto em todas as IPSS do Concelho de Odivelas com valência de apoio a Idosos; -----
4. Presidir ao Júri que irá atribuir o Prémio do Melhor Site das IPSS do Concelho de Odivelas com Valência de Apoio a Idosos e/ou do Melhor Blogue/Site Sénior; -----
5. Realizar avaliações por actividade, intercalares e globais ao Projecto, com base em indicadores previamente definidos com as demais entidades parceiras. -----

Compete à **Vodafone Portugal**: -----

1. Ceder o acesso gratuito à Internet, móvel ou fixa (no caso da ligação à Internet ser fixa, fornecer os requisitos técnicos necessários à disponibilização de Internet para todos os computadores cedidos por Instituição), para as quinze IPSS do Concelho de Odivelas com valência de apoio a Idosos; -----



2. Assegurar a assistência técnica/manutenção da ligação à Internet, bem como a realização regular de Acções de Formação para os utentes das IPSS com valência de apoio a idosos; -----
3. Integrar o Júri que irá atribuir o Prémio do Melhor Site das IPSS do Concelho de Odivelas com Valência de Apoio a Idosos e/ou do Melhor Blogue/Site Sénior. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Alterações)

As alterações ao presente Protocolo só poderão ser feitas mediante adenda, a qual fará parte integrante do mesmo. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Duração e Denúncia)

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por igual período, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo para esse efeito manifestar essa vontade através de carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado. ----

CLÁUSULA QUINTA

(Incumprimento e Resolução)

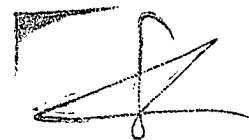
Havendo incumprimento das obrigações decorrentes do presente Protocolo, poderá a Parte lesada resolvê-lo, sem prejuízo do direito à indemnização a que o referido incumprimento possa dar lugar. A resolução deverá ser notificada à Parte faltosa, através de carta registada com aviso de recepção, operando automaticamente a contar da data da sua recepção. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Comunicações)

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas Quarta e Quinta, as restantes comunicações entre as Partes a efectuar ao abrigo do presente Protocolo, devem ser feitas por escrito, mediante correio electrónico, carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços ou postos de recepção: -----

	Município de Odivelas	Vodafone Portugal
Nome da Parte	Câmara Municipal de Odivelas	Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A.
Ponto de contacto	Arq.ta Manuela Henriques	Dra. Luísa Pestana



Morada	Av. Amália Rodrigues, Lote 7 3º Piso, Urbanização da Ribeirada 2675-432 ODIVELAS	Av. D. João II, Lote 1.014.01 8º Piso, Ala Sul 1998-017 LISBOA
Endereço de correio electrónico	Manuela.Henriques@cm-odivelas.pt	csr.pt@vodafone.com
Número de Telefax	21 934 43 03	210915480

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

----- (Foro Competente) -----

1. Qualquer litígio emergente da aplicação e interpretação do presente Protocolo será da competência exclusiva do Tribunal da Comarca de Lisboa. -----

2. O presente Protocolo rege-se pela Lei portuguesa, segundo a qual deverá ser sempre interpretado e de cuja validade a execução depende. -----

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. -----

Odivelas, XX de XXXX de 2009 -----

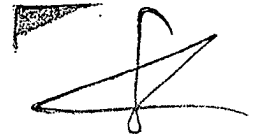
-----A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas-----

----- (Susana de Fátima Carvalho Amador) -----

-----Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A.-----

----- (Maria Luísa Simões Semedo Pestana Leitão) -----

Aprovado, por unanimidade, o Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais S.A., e consequente implementação do projecto "Novas Tecnologias e Internet Sénior", bem assim como a aquisição de 14 computadores portáteis, nos termos da minuta de protocolo, da informação e dos despachos acima transcritos. -----



-----12º PONTO-----

SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS – PACO – PROGRAMA DE APOIO AOS AGENTES CULTURAIS DO CONCELHO DE ODIVELAS – PROGRAMA D - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DSC/DCJT)

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2009/10535, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

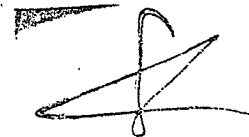
“Ao abrigo da alínea b) do nº 4, do artigo nº 64, da lei nº 169/99 de 18 de Setembro, “compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio às actividades de interesse Municipal: apoiar ou participar pelos meios adequados no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra”. No que concerne às actividades de natureza cultural, a Divisão de Cultura, Juventude e Turismo elaborou o Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas – PACO, que foi revisto e aprovado através de deliberação da Assembleia Municipal de 24 de Julho de 2008, composto por vários programas, tendo como finalidade apoiar nas várias vertentes e de forma equitativa as Associações Culturais registadas no Município.

Através do programa D (Apoio à Cedência de Transportes), do PACO, pretende-se apoiar as Associações nas suas deslocações, com objectivo de promover a actividade do grupo e, consequentemente, do Município de Odivelas.

Com base neste programa, a Sociedade Musical e Desportiva de Caneças solicitou apoio na deslocação, de 40 pessoas, à freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos, no dia 9 de Setembro de 2009, para actuarem nos festejos em Honra da Nossa Senhora da Ajuda. Para dar seguimento a este pedido, contactou-se o DOMT/DTO, através da requisição de Transporte interno/2009/10462 datada de 7 de Agosto de 2009, com objectivo de verificar a disponibilidade da viatura para a data acima referida. O DOMT/DTO, conforme o EDOC/2009/50255 (etapa 9), informa que existe disponibilidade da viatura.

© presente pedido corresponde ao 2º efectuado pela Associação e foi-lhe atribuído o custo interno de € 249,35. Atendendo a que ao pedido anterior, já aprovado pelo Executivo Camarário, foi atribuído o custo total de, € 236,44 verifica-se que no conjunto não ultrapassa o montante máximo de € 2. 000,00 de dotação, conforme previsto no PACO.

Assim, poder-se-á concluir que o presente pedido cumpre os requisitos de atribuição de apoio em transporte exigidos pela Câmara Municipal, pelo que se propõe a aprovação do mesmo pelo Executivo Camarário, nos termos melhor descritos no quadro abaixo indicado.



Requerente	Número de Passageiros	Dia	Saída		Chegada		Destino
			Hora	Local	Hora	Local	
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	40	9 de Setembro de 2009	08h00m	Largo Vieira Caldas - Caneças	23h00m	Largo Vieira Caldas - Caneças	Arranhó Arruda dos Vinhos

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM -----

Inclua-se na OT da R.C. de 2009-08-26." -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PACO – Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas – Programa D, de um apoio, sob a forma de transporte, à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, a realizar em veículo municipal no dia 09 de Setembro de 2009. -----

-----13º PONTO-----

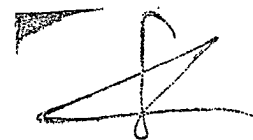
COMISSÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO – PAESO – PROGRAMA DE APOIO ÀS ENTIDADES SOCIAIS DE ODIVELAS – SUBPROGRAMA D – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DHSAS/DAS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2009/10693, de 2009-08-17, com despachos da Senhora Vereadora Eduarda Barros e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

ªA Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Sto. Adrião através de fax dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com registo nº de entrada/2009/28510 e 29324, de 29 de Julho e 05 de Agosto respectivamente, solicitou pedido de apoio em transporte para deslocação de um grupo de 50 pessoas, para dia 19 de Setembro a Sagres. -----

Neste sentido foi consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO) através da requisição n.º interno/2009/10196, de 31 de Julho, que informou não existir disponibilidade de transporte, para a



realização da deslocação supracitada no dia 19 de Setembro. Assim a entidade solicita disponibilidade para um do dias, ou 12 ou 26 de Setembro de 2009. Voltou a ser consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO) através da requisição n.º Interno/2009/10504 e 10505, de 11 de Agosto, que informou existir disponibilidade de transporte para o dia 12 de Setembro sendo o respectivo custo de € 407,35. -----
Mais se informa que a candidatura em análise cumpre os requisitos constantes do Programa PAESO, nomeadamente: -----

- 2. Destinatários -----
"Os apoios municipais consagrados neste documento destinam-se às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede social e/ou actividades de intervenção social desenvolvidas no Concelho de Odivelas, designadamente: Instituições de apoio aos Idosos" -----
- 3.4. Subprograma D – Apoio às deslocações através da Cedência de Transportes -----
"Este subprograma destina-se a proporcionar às entidades referidas em 2., apoio em transporte para a realização de actividades sócio recreativas e culturais, em território nacional." -----
"Cada entidade poderá beneficiar deste apoio até ao limite máximo anual equivalente a € 2.000,00 (dois mil euros), dependendo a atribuição do mesmo da disponibilidade de viaturas municipais." -----
- 3.4. Valor máximo anual -----
A Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Sto. Adrião usufruiu apoio em transporte no ano de 2009, no valor de € 283,40. O valor apresentado pelo DTO para este pedido de € 407,35. Informa-se que se encontra dentro do valor máximo anual estipulado uma vez que o total não atinge os € 2.000,00. -----

Face ao exposto, e considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de atribuição do presente pedido, propõe-se a aprovação da cedência do transporte das 50 pessoas a Sagres, solicitado pela Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Sto. Adrião, para o dia 12 de Setembro, custo € 407,35, e deliberação do Executivo, na próxima Reunião de Câmara. -----

A Consideração Superior," -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. -----

A Senhora Presidente, para -----

Inclusão na próxima reunião da CMO, para deliberação." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM para inclusão na OT -----
da RC de 2009-08-26." -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D, de um apoio, sob a forma de transporte, à Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião, a realizar em veículo municipal no dia 12 de Setembro de 2009.

-----14º PONTO-----

ODIVELAS FÚTEBOL CLUBE – CAMPEONATO NACIONAL DE JUNIORES B - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DSC/DD)

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2009/10368, de 2009-08-06, com despachos da Senhora Vereadora Eduarda Barros e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:

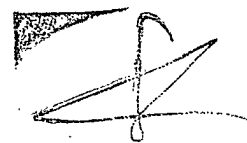
INFORMAÇÃO:

“O Odivelas Futebol Clube encontra-se a disputar o Campeonato Nacional de Juniores B, pelo que solicitou a cedência de uma viatura de 25 lugares, a fim de transportar a equipa para o jogo a realizar no dia 30 de Agosto 2009.

Após análise dos pedidos e tendo sido contactada a unidade orgânica com competências nesta área (D@MT/DTO), verificou-se que existe disponibilidade de viatura municipal para a data solicitada, de acordo com o seguinte plano de transporte:

DIA	Destino	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
		HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
30 Ag.	Leiria	07H00	Campo Jogos OFC	16H00	Campo Jogos FC	25

Uma vez que se trata da representação de um clube do Concelho num **Campeonato Nacional**, propõe-se o apoio a esta actividade de interesse municipal, enquadrável no disposto da alínea b), do n.º 4, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra...”, e no âmbito das atribuições e competências que estão



conferidas às autarquias locais pela alínea b), do n.º 2, do artigo 21º, da Lei 159/99, de 14 de Setembro, "Apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal".

Mais se informa, que esta deslocação tem um custo estimado de **170,04€** (cento e setenta euros e quatro cêntimos).

Face ao exposto **propõe-se** que o presente pedido de transporte, seja submetido a deliberação do Executivo, para aprovação.

À consideração superior,"

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:

"De acordo.

À Senhora Presidente,

Para inclusão na próxima reunião da CMO para deliberação."

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:

"Ao SAOM para inclusão na OT da RC de 2009-08-26."

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Odivelas Futebol Clube, a realizar em veículo municipal no dia 30 de Agosto de 2009.

15º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – COMEMORAÇÕES DO 20º ANIVERSÁRIO DA FREGUESIA - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE.(DHSAS/DAS)

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2009/10670, de 2009-08-14, com despacho do Senhor Vice-Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

"A Junta de Freguesia da Ramada, através do Ofício, dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com registo n.º de entrada/2009/28580 de 30 de Julho, solicitou pedido de apoio em transporte

para deslocação de um grupo 50 pessoas pertencentes ao rancho Folclórico de Cabeção, a fim de participar nas comemorações do 20º Aniversário da Freguesia da Ramada. -----

Neste sentido foi consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO) na etapa 4, que informou existir disponibilidade de transporte, para a realização da deslocação supracitada, no dia 23 de Agosto de 2009, sendo o respectivo custo de € 226,50. -----

Nesta medida, foi efectuada análise ao referido pedido de cedência de transporte, pelo que importa informar relativamente ao seguinte: -----

Prazo de entrega do pedido – o mesmo respeita o prazo estipulado através do Despacho 61/PRES/2005, ou seja, 20 dias antes da data da realização do transporte; -----

Pertinência da actividade – considera-se fundamental a realização de iniciativas de carácter sócio-recreativo, que promovam o convívio e a interacção. De todo o modo, de acordo com o disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro "Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio às actividades de interesse municipal: apoiar ou compartilhar pelos meios adequados no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social (...)". -----

Face ao exposto, e considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de atribuição do presente pedido de apoio, no montante global de € 226,50 propõe-se a aprovação do mesmo e submeter a deliberação do executivo, a cedência de apoio em transporte para: -----

- 50 Pessoas; -----
- Destino a Cabeção (Largo da Casa do Povo) 14h:00 – Ramada (Escola Primária n.º 3, Ponte da Bica) 22h:00; -----
- Ida: 23-08-2009, Regresso: 23-08-2009. -----

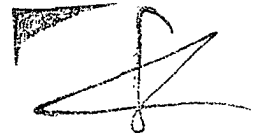
À Consideração Superior," -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

- 1) Autorizo o transporte; -----
- 2) À SAOM para incluir na O.T. da próxima R.C. (26/08) para ratificação." -----

Aprovado, por unanimidade, a ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente, de atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, à Junta de Freguesia da Ramada, realizado em veículo municipal no dia 23 de Agosto de 2009. -----

litro formaz



-----16º PONTO-----

PROC. 10322/CP/OP/GI - JOAQUIM MARIA MACHADO GANCINHO – BAIRRO DA MILHARADA – PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES PARA O LOTE 154. (DGOU)

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº 55/IF/DRU/DGOU/2009, de 2009-08-04, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“De acordo com a informação a fls. 119/120 foi solicitado, ao Sr. Joaquim Maria Machado Gancinho, prova da sua situação económica conforme decorre das disposições do Regulamento da Tabela de Taxas e Tarifas. Nesse sentido veio o requerente entregar cópia do modelo de IRS do ano de 2007 (fls. 122 a 129). Na mesma informação o requerente havia indicado um período de 3 anos para pagamento em prestações o qual obteve concordância através de despachos constantes naquela informação. Neste momento e através do requerimento a fls. 128 o requerente indica o seguinte plano de pagamento para o valor em dívida de €15 549,71: 7 774,85 euros – metade do valor como primeira prestação e as restantes no valor de 1 295,80 euros trimestrais pagos durante um ano e meio após a primeira prestação. -----

Neste sentido, caso sejam aprovadas, em reunião de Câmara, as condições acima propostas, deverá o pagamento das prestações ter início, após a notificação da aprovação da deliberação de Câmara do pedido de pagamento de prestações, num período de 6 meses, findo esse prazo será o procedimento considerado deserto nos termos do artigo 111.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

Assim, propõe-se a consideração superior submeter a reunião de Câmara o plano de pagamento apresentado.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da reunião de 2009-08-26, -----
Para efeitos de deliberação.” -----

Aprovado, por unanimidade, o plano de pagamento para o valor em dívida no montante de € 15.549,71, a ser pago como 1ª prestação o montante de € 7.774,85 correspondendo a metade do valor e as restantes prestações no valor de € 1.295,80 cada, a serem pagas trimestralmente durante um ano e meio após pagamento da 1ª prestação, do processo em nome de Joaquim Maria Machado Gancinho, no Bairro da Milharada, Porto da Paiã, Freguesia da Pontinha, de acordo com a informação e o despacho acima transcritos. -----

-----17º PONTO-----

MACÁRIO DA SILVA GONÇALVES E MARIA DE JESUS RIBEIRO GONÇALVES – LOTE 261 - BAIRRO SOL NASCENTE – FREGUESIA DE FAMÕES – SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO. (DGOU)

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº 150/PC/DRU/DGOU/2009, de 2009-08-10, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Em requerimento anexo, solicita o Sr. Macário da Silva Gonçalves e Sra. Maria de Jesus Ribeiro Gonçalves a substituição da hipoteca legal que recai sobre o lote 261 inserido no Bairro do Sol Nascente com Alvará de Loteamento n.º 5//2007, de 27 de Dezembro. -----

Para o efeito, foi anexo o depósito caução n.º 2360 de 07/08 /09 na conta n.º 0545062478050 do Banco Caixa Geral de Depósitos, em nome de Macário da Silva Gonçalves e Maria de Jesus Ribeiro Gonçalves, a favor da Câmara Municipal de Odivelas no valor de € 3.700,65 (três mil e setecentos euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento em causa. -----

Foi ainda junta a prova da titularidade do lote onde consta inscrito o ónus hipotecário, e declaração da Comissão de Administração Conjunta onde consta que as participações do lote se encontram em dia. --

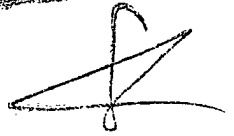
Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. ----

Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Artº 27º da Lei n.º 91/95, de 02 Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, propõe-se: -----

1. Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote 261 inserido no Bairro do Sol Nascente com Alvará de Loteamento n.º 5//2007, de 27 de Dezembro. -----
2. Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“ Em conformidade com o ----º ponto da ----ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ----- de ----- de 2009, foi ----- (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 261 do Bairro do Sol Nascente, Freguesia de Famões, com a descrição n.º 3673/Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de Dezembro ”. -----

3. Remeter o original da garantia bancária ou depósito caução ao DGAF e substituir o mesmo por cópia autenticada.” -----



DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da reunião de 2009-08-26, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o Lote 261, inserido no Bairro do Sol Nascente, Freguesia da Famões, pelos depósitos caução n.º 2360, efectuados na Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 3.700,65 (três mil e setecentos euros e sessenta e cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 5/2007, de 27 de Dezembro. -----

-----18º PONTO-----

IV TORNEIO INTERNACIONAL DE FUTSAL DO GRUPO RECREATIVO E CULTURAL PRESA CASAL DO RATO - PAADO – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ODIVELAS – MEDIDA 3 – PROPOSTA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS. (DSC/DD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2009/10446, de 2009-08-07, com despachos da Senhora Vereadora Eduarda Barros e do Senhor Vice-Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

A generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise o alargamento do número de praticantes, em que se privilegie os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo a outros escalões, têm constituído um dos pilares importantes da estratégia do desenvolvimento desportivo deste concelho, pelo que tem sido prática desta Câmara Municipal apoiar o Movimento Associativo, de acordo com princípios de transparência, rigor e imparcialidade, utilizando os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades, para promoção, divulgação do desporto neste Município. -----

Neste contexto, o Grupo Recreativo e Cultural Presa/Casal do Rato solicitou ao abrigo do PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo em Odivelas, aprovado na Reunião de Câmara de 13 de Fevereiro de 2008, o apoio da Câmara Municipal de Odivelas para a realização do *IV Torneio de Futsal*, cuja realização está prevista para os dias 19 e 20 de Setembro 2009 no Pavilhão Municipal do Casal do Rato. ---

Este Torneio irá contar com a presença de 16 equipas da modalidade, no escalão de Juniores, Juvenis, Iniciados e Infantis, nomeadamente: Sport Lisboa e Benfica, Académica de Coimbra, GD Alvaiázere, GD

Quinta do Pinheiro, C. Fútbol Sala P Lisboa 2000 Alcoron (Madrid), entre outros, num total de cerca de 240 participantes. -----

Deste modo, a Câmara Municipal de Odivelas pretende apoiar a realização deste IV Torneio de Futsal, através da cedência de um conjunto de apoios ao Grupo Recreativo e Cultural Presa/Casal do Rato. -----

Neste sentido, e, no âmbito das atribuições e competências que estão conferidas às autarquias locais pela alínea b), do n.º 2 do Artigo 21º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, ("Apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal"), e do regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias nos termos da alínea b), do n.º 4, do Artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ("Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra..."), propõe-se os seguintes apoios, ao Grupo Recreativo e Cultural Presa/Casal do Rato: -----

I. -----

1. A cedência de 1 (um) autocarro municipal para transporte da comitiva da Académica de Coimbra e deslocações nos dias do Torneio. -----

Em anexo: requisições de transporte, confirmações de disponibilidade e folhas de custos (DOMT/DTO). No processo (suporte papel) consta todos os despachos das unidades orgânicas envolvidas (neste caso DOMT/DTO). -----

2. A cedência da Quinta das Águas Férreas em regime de isenção de pagamento de taxas, para alojamento de 46 elementos da comitiva do Norte do País, com entrada no dia 18 de Setembro e saída no dia 20 de Setembro, após almoço. -----

Em anexo: confirmação por parte do serviço competente da reserva e disponibilidade da Quinta das Águas Férreas para o período pretendido. -----

3. A aquisição do serviço de fornecimento de refeições para os participantes alojados na Quinta das Águas Férreas (304 refeições e 92 pequenos-almoços, sendo 7,10€ por refeição e 2,60€ por pequeno-almoço), no valor total estimado de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros), já com IVA incluído à taxa de 12%. Esta verba está dotada no projecto 267/A/2009 – 0705/020225 – PAADO – Medida 3 – Apoio à Organização de Eventos Desportivos. -----

4. A cedência de instalações desportivas em regime de isenção de pagamento de taxas de utilização – Pavilhão Municipal do Casal do Rato, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2009 entre as 08:30H e as 20:30H. -----

5. A cedência de cerca de 240 brindes, para oferta aos participantes do Torneio. -----
A aguardar a confirmação de disponibilidade do GCRPP. -----

Resumo das despesas inerentes ao apoio municipal a este Torneio: -----



Tipo de Apoio	Valor	Projecto
Transportes	433,58€	DOMT/DTO
Alojamento	171,36€**	DSC/DD
Refeições	2.400,00€*	267/A/2009
Inst. Desportivas	135,00€**	DSC/DD
Total de Apoios	3.139,94€	

* Valor Estimado; ** Custo Indirecto

II.

Propõe-se que após prévia cabimentação se proceda ao envio à DAGF/DA, para desenvolvimento dos seguintes processos de aquisição:

1. Aquisição do serviço de fornecimento de refeições. Dia 18 (76 jantares), dia 19 (46 pequenos-almoços, 76 almoços e 76 jantares) e dia 20 (46 Pequenos-Almoços e 76 almoços), num total de cerca de 304 refeições e 92 Pequenos-Almoços, que serão confeccionadas e servidas no local de alojamento e acompanhadas por um técnico da Divisão de Desporto. Para este efeito, sugere-se o contacto, entre outras, com a empresa J.M.H. Sociedade Hoteleira, Lda – Sr. António Lucas – 96 444 41 35 – aslucas@iol.pt.

III.

Face ao exposto, propõe-se que os apoios mencionados no ponto I. sejam submetidos à apreciação do executivo nos termos do Artigo 7º do PAADO."

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:

"De acordo.

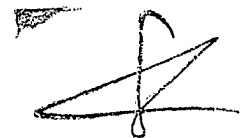
A Senhora Presidente, para inclusão na próxima reunião da CMO para deliberação."

DESPACHO DO SENHOR VICE-REPESIDENTE:

"T.C.

1. Ao DGAF/DE para cabimentação prévia;
2. À SAOM, para distribuição imediata pelos Srs. Vereadores, sendo a inclusão proposta ao Executivo para a RCMO de 2009-08-26."

Aprovado, por unanimidade, a atribuição no âmbito do PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 3, dos apoios discriminados na informação acima



mencionada, para a realização do IV Torneio de Futsal do Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato, a realizar nos dias 19 e 20 de Setembro de 2009. -----

-----19º PONTO-----

ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O CENTRO NOVAS OPORTUNIDADES PEDRO ALEXANDRINO E A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS. (DPEPE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação nº interno/2009/10990, de 2009-08-25, com despacho do Senhor Vice-Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A 14 de Novembro de 2008, foi aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas a proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar com o Centro Novas Oportunidades Pedro Alexandrino. --- No entanto, a proposta outrora aprovada foi sujeita a nova reapreciação por parte do Centro Novas Oportunidades Pedro Alexandrino, tendo o mesmo proposto alterações ao Protocolo já aprovado. -----

Registam-se alterações na Cláusula Segunda, onde se passam a discriminar quer as obrigações por parte da Câmara Municipal na recepção das pré-inscrições dos candidatos ao processo quer de Reconhecimento, e Validação de Conhecimentos e Competências (RVCC), alínea a, quer as obrigações do Centro Novas Oportunidades no que concerne ao processo de acolhimento, diagnóstico e encaminhamento para processos de RVCC ou outros considerados mais adequados, bem como a obrigação por parte do Centro na comunicação da interrupção das pré-inscrições sempre que solicitadas pelo mesmo, alíneas 2 e 3. -----

As alterações apresentadas pelo Centro Novas Oportunidades agilizam a administração do Sector Novas Oportunidades na gestão adequada quer do processo de recepção das pré-inscrições, quer do processo de interrupção das inscrições recebidas no posto de atendimento da Loja do Cidadão, bem como salvaguardam o desenvolvimento do processo com os candidatos recebidos através deste protocolo. -----

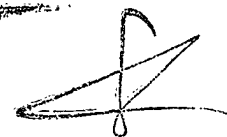
Desta forma, e caso mereça concordância, propõe-se que a presente proposta de Protocolo seja enviada para deliberação de Câmara. -----

A consideração superior." -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM -----

Para inclusão na OT da RCMO de 2009-08-26." -----



MINUTA: -----

-----**“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO”**-----

Considerando que a Escola Secundária com 3º Ciclo do Ensino Básico Pedro Alexandrino é titular do Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária Pedro Alexandrino, criado ao abrigo do Despacho 6950/2008 de 18 de Fevereiro. -----

Entre: -----

Município do Odivelas, pessoa colectiva n.º 504 293 125, com sede em Paços do Concelho – Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes – 2675-372 Odivelas, representada pela Senhora Presidente da Câmara, Susana de Carvalho Amador, adiante designada como Primeira Outorgante -----

E -----

Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária Pedro Alexandrino, pessoa colectiva n.º 600025772, com sede na R. Aquilino Ribeiro, Póvoa Santo Adrião, em Odivelas, representada pela Directora Executiva Maria do Rosário Ferreira, adiante designada como Segunda Outorgante -----

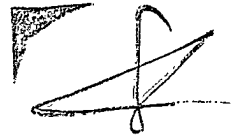
É, dentro dos princípios da boa fé, celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula Primeira**-----

Os domínios de Cooperação previstos no presente protocolo inscrevem-se no desenvolvimento do Processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), junto de pessoas indicadas pela Primeira Outorgante, interessadas em serem Certificadas as suas competências com um nível de escolaridade básica (4º ano, 6º ano ou 9º ano) ou secundária (12º ano) ou ainda no prosseguimento de outras modalidades de ensino constantes da oferta formativa da Segunda Outorgante. --

-----**Cláusula Segunda**-----

1. A Primeira Outorgante compromete-se a recepcionar pré-inscrições para processos de RVCC, ou para outras modalidades de ensino a disponibilizar pela Segunda Outorgante, utilizando para tal os documentos fornecidos pela Segunda Outorgante. -----
2. A Segunda Outorgante compromete-se a desenvolver o processo de acolhimento, diagnóstico e encaminhamento e o processo de RVCC ou outro, que considere mais adequado aos candidatos. -----
3. A recepção de pré-inscrições decorrerá de acordo com a capacidade de acolhimento da Segunda Outorgante, devendo esta comunicar à Primeira Outorgante sempre que seja necessário interromper a recolha de pré-inscrições. -----



-----**Cláusula Terceira**-----

A Segunda Outorgante fornecerá regularmente à Primeira Outorgante informação detalhada sobre os planos estratégicos de intervenção e organização dos processos RVCC desenvolvidos pelo Centro Novas Oportunidades, ou de outras modalidades de ensino, desenvolvidos pela Escola Secundária com 3º ciclo Pedro Alexandrino, salvaguardando a confidencialidade das declarações prestadas pelos participantes no processo. -----

-----**Cláusula Quarta**-----

A Segunda Outorgante pode solicitar à Primeira Outorgante para proceder à divulgação, junto dos seus potenciais interessados, do processo de RVCC, cursos, acções de formação, seminários ou outros eventos a realizar pela Escola. -----

-----**Cláusula Quinta**-----

A Segunda Outorgante poderá acordar com a Primeira Outorgante a participação desta nos projectos transnacionais que a Escola Secundária com 3º ciclo Pedro Alexandrino desenvolve ou venha a desenvolver com Instituições Comunitárias, ou outras de interesse mútuo. -----

-----**Cláusula Sexta**-----

Do presente protocolo não resultarão para nenhuma das Outorgantes, encargos financeiros, directos ou indirectos, sem prejuízo de acções concretas a definir através de protocolos adicionais e que possam envolver compromissos suplementares, assumidos por ambas as partes. -----

-----**Cláusula Sétima**-----

As Outorgantes concordam em que qualquer das partes possa publicitar a existência e os termos do presente protocolo. -----

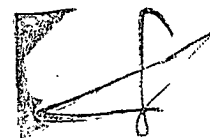
-----**Cláusula Oitava**-----

As Outorgantes obrigam-se a prestar toda a colaboração entre si de forma a serem plenamente atingidos os objectivos e resultados visados com a outorga do presente protocolo. -----

-----**Cláusula Nona**-----

O presente protocolo é válido por um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado por períodos iguais, automaticamente se não for denunciado por nenhuma das partes até 90 dias do termo de cada período através de comunicação escrita à contraparte. -----

Odivelas, ----- de ----- de 2009 -----



 A PRIMEIRA OUTORGANTE -----

(O Município de Odivelas) -----

 A SEGUNDA OUTORGANTE -----

(Escola Secundária com -----

 3º ciclo Pedro Alexandrino) -----

 (Dr.ª Susana Amador) -----

 (Dr.ª Maria do Rosário Ferreira) -----

Aprovado, por unanimidade, o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Centro Novas Oportunidades Pedro Alexandrino e o Município de Odivelas, nos termos da minuta, da informação e dos despachos acima transcritos. -----

 Nada mais havendo a tratar, o **Senhor Presidente em Exercício** deu por encerrada a ordem de trabalhos. -----

Seguidamente foi aberto um Período de Intervenção ao Público. -----

Foram chamados a intervir: -----

O Senhor Isidoro Manuel Duarte Brás que prescindiu da sua intervenção. -----

O Senhor Atino Manuel Vunge Dembue que solicitou esclarecimentos quanto à demolição de barracas no Bairro Codivel/Rua Heróis de Chaimite. -----

O Senhor Vereador José Esteves, a Directora do Departamento de Habitação Social, Dra. Alice Santos Silva e o Dr. Samuel Romeiro, prestaram alguns esclarecimentos à questão colocada. -----

O Senhor Atolai Omar Raja, que solicitou esclarecimentos quanto à demolição de barracas no Bairro Codivel/Rua Heróis de Chaimite. -----

O Senhor Jorge Bunga que solicitou esclarecimentos quanto à demolição de barracas no Bairro Codivel/Rua Heróis de Chaimite. -----

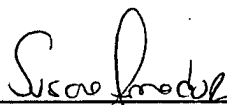
O Senhor Presidente em Exercício e o Senhor Vereador José Esteves prestaram alguns esclarecimentos às questões colocadas. -----

O Senhor Walter Rodrigues e as Senhoras Carla Fraga e Eunice Neto Foreid não compareceram. -----

Eram doze horas e cinquenta minutos, quando o Senhor Presidente, em Exercício, declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da acta que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Acta que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pela Senhora Presidente, Susana Amador e por Hernâni Boaventura, Director do Departamento de Administração Jurídica e Geral. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Susana Amador)

Director de Departamento: 

ORÇAMENTO
OPÇÕES DO
GRANDES PLANO
2009

10.ª Modificação Orçamental

9.ª Alteração Orçamental

A vertical column of four handwritten signatures in black ink, positioned to the right of the '9.ª Alteração Orçamental' text.

Reunião de Câmara
de 26 de Agosto de 2009

The logo for Odivelas, featuring the word 'Odivelas' in a stylized font with a circular graphic element to the left.

9.ª

Alteração Orçamental

A 9.ª Modificação Orçamental de 2009, estava devidamente calendarizada e reproduz a necessidade de reforço de algumas rubricas dos serviços municipais, imprescindíveis ao seu normal funcionamento, tais como o reforço do projecto 85/1/2009 relativo a trabalhos diversos em Mercados, no montante de 25.000,00 Euros (vinte cinco mil euros) e do projecto 106/1/2009, referente à aquisição de mobiliário urbano, tais como abrigos de transportes públicos e floreiras, no montante de 50.000,00 Euros (cinquenta mil euros).

Realce ainda, para o reforço do projecto 8/1/2009, no montante de 10.000,00 Euros (dez mil euros), para prossecução do programa "Novas Tecnologias e Internet Sénior" e do projecto 36/A/2009 referente à renovação da prestação de serviços no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no montante de 6.000,00 Euros (seis mil euros). Outros movimentos, devidamente balanceados, foram efectuados pelos serviços, para fazer face a ajustamentos entre projectos.

A Modificação Orçamental totaliza assim 129.000,00 Euros (cento e vinte e nove mil euros), verificando-se um aumento das despesas correntes no valor de 38.000,00 Euros (trinta e oito mil euros) por contrapartida de um decréscimo de igual montante ao nível das despesas de capital, conforme Mapa Síntese:

Quadro Síntese

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	44.000,00	6.000,00
Total de Despesas Capital	85.000,00	123.000,00
Total Geral	129.000,00	129.000,00

(un. euros)

Modificações ao Plano



[Handwritten signatures and initials]

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 16		DO RSO COMPLETISTICO 2009		DATA DE APROVAÇÃO		PÁGINA : 1										
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNOS																		
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		VARIÁVEL PARA ANOS SEQUENTES			DOTAÇÃO SEQUENTE					
						ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DEFEIÇÃO DEFINIDA	ANULAÇÕES / ANULAÇÕES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2010	2011	2012	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA
1.1.1.1.1.1.1.1.2	01361	Funções Gerais de Serviços Gerais de Administração Geral																
1.1.1.1.1.1.1.1.2	01361	Administração Geral																
1.1.1.1.1.1.1.1.2	01361	Patrimônio Municipal																
1.1.1.1.1.1.1.1.2	01361	Aquisição, Construção, Reparação e Beneficência de Edifícios																
1.1.1.1.1.2	01	Grandes Reparações e Beneficências																
1.1.1.1.2	0193	Ramais de Ligação de Infraestruturas																
1.1.1.1.2	01361	Investimento																
1.1.1.1.2	01361	2009 I 36																
1.1.1.1.2	01361	2009 I 36																
1.1.1.1.3	02	Clair Condúções a uma Adequada Gestão Patrimonial																
1.1.1.1.3	02	Implantação / Utilização de Tecnologias - Infraestruturas																
1.1.1.1.3	02	Investimento																
1.1.1.1.3	0201	2009																
1.1.1.1.3	0201	2009 I 8																
1.2		Segurança e ordem públicas																
1.2.1		Proteção Civil e luta contra Incêndios																
1.2.1	01	Plano de Defesa da Floresta																
1.2.1	0122	Despesas Correntes Diversas																
1.2.1	06	Intervenções de Emergência no Concelho																
1.2.1	0601	2009 I 33																
1.2.1	0601	2009 I 33																
2		Despesas Correntes Diversas																
2.1		Funções Sociais																
2.1.1		Educação																
2.1.1.1		Ensino não Superior																
2.1.1.1.1		Construção, Reparação e Beneficência de Edifícios Escolares																
2.1.1.1.1		Construção, Reparação e Beneficência de Edifícios Escolares (IB/71)																
2.1.1.1.4	02	Despesas Correntes Diversas																
2.1.1.1.4	0201	2009 A 90																
2.1.1.1.4	0201	2009 A 90																
2.1.1.1.4	0201	2009 A 90																
2.1.1.1.4	0202	2009 I 61																
2.1.1.1.4	0202	2009 I 61																
2.3		Investimento																
2.3.2		Segurança e Ação Sociais																
2.3.2.1		Ação Social																
2.3.2.2		Indicativos de Dinamização Social																
2.3.2.3	02	2009																
2.3.2.3	0204	2009																
2.3.2.3	0204	2009																
2.3.2.3	020401	2009 A 193																
2.3.2.3	020401	2009 A 193																

[Handwritten signatures and initials]

MODIFICAÇÕES AO PLANO

ESTRUTURA		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 16		DO ANO CONTABILÍSTICO 2009		DATA DE APROVAÇÃO														
OBJETIVO / PROGRAMA / SUBPROGRAMA / AÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. AÇÃO	DEFINIÇÃO	RESPONSÁVEL ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		REALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIÁVEL PARA ANOS SEQUENTES			DOTAÇÃO SEQUENTES							
					ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO	NÃO DEFINIDO	DOTAÇÃO TOTAL	INCRÉSCOS / DIMINUIÇÕES RECURSOS		INCRÉSCOS / DIMINUIÇÕES PARALIZAÇÕES	2010	2011	2012	SEQUENTES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL			
2.3.2.3. 0205	2009	Curso de Língua Gestual	DRSAS/DAS		3.823.500,01		3.823.500,01	26.500,00	42.500,00											
2.3.2.3. 020501	2009 A 184	Despesas Correntes Diversas		5.000,00		5.000,00			5.000,00											
2.4.		Habituação e Serviços																		
2.4.1.2.	2009	Desenvolvimento Social no Campo da Habitação																		
2.4.1.2. 06	2009	Intervenção Comunitária no Município	DRSAS/MSRS																	
2.4.1.2. 0601	2009 A 260	Despesas Correntes Diversas		250,00		250,00			1.000,00											
2.4.1.2. 08	2009	Limpeza de Fogos Devolutos																		
2.4.1.2. 0801	2009 A 262	Despesas Correntes Diversas	DRSAS/MSRS	13.140,80		13.140,80			1.000,00											
2.4.2.		Ordenamento do Território																		
2.4.2.2.	2002	Planejamento Director Municipal																		
2.4.2.2. 06	2002	Elaboração do Plano Director Municipal																		
2.4.2.2. 0601	2002 A 236	Estudos e Consultadoria	DRSAR/DRSM	12.973,53		12.973,53			5.100,00											
2.4.2.2. 01	2009	Elaboração do Plano Director Municipal																		
2.4.2.2. 0101	2009 A 94	Despesas Correntes Diversas	DRSAR/DRSM	15.000,00		15.000,00			5.100,00											
2.4.6.		Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza																		
2.4.6.1.		Meio Ambiente																		
2.4.6.1.4.	2009	Intervenção em Situações de Degradação Ambiental																		
2.4.6.1.4. 0001	2009 A 274	Gestão Ambiental de Contentores	DAS/DMA	6.000,00		6.000,00			4.500,00											
2.4.6.1.4. 0001	2009 A 274	Despesas Correntes Diversas																		
2.4.6.1.7.		Citar, Manter e Preservar																		
2.4.6.1.7. 01	2007	Espacos Urbanos																		
2.4.6.1.7. 0110	2007	Beneficição e Reparação de Espacos Urbanos																		
2.4.6.1.7. 0110	2007	Beneficição e Reparação de Espacos Urbanos em vários Locais do Concelho																		
2.4.6.1.7. 011002	2007 I 113	Empedimento	DMR/DIRB	924.960,77		924.960,77			50.000,00											
2.4.6.1.7. 04	2009	Mobilidade Urbana																		
2.4.6.1.7. 0401	2009 I 106	Investimento	DMR/DIRB	32.200,00		32.200,00			50.000,00											
2.4.6.1.7. 07	2009	Beneficição e Reparação de Espacos Urbanos em Vários Locais do Concelho																		
2.4.6.1.7. 0701	2009 I 188	Investimento	DMR/DIRB	180.000,00		180.000,00			20.000,00											
2.4.6.2.		Conservação da Natureza																		
2.4.6.2.1.		Criação e Preservação de Espacos Verdes																		
2.4.6.2.1. 01	2008	Parques e Jardins da Pontinha	DAS/DRJ	200.788,48		200.788,48			1.000,00											
2.4.6.2.1. 0001	2008 I 186	Projetos e Construção Parque Poetas de Aveil																		

MODIFICACOES AO PLANO

ORÇAMENTO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSABIL.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALORES REALIZADO	DOAÇÃO ANTERIOR		MODIFICACOES ORÇAMENTAIS DOAÇÃO DEVIDA		VARIAÇÃO DA DOAÇÃO NÃO DEVIDA	VARIAÇÃO PARA ANOS SEQUINTEES			DOAÇÃO SEQUINTEES		
						ANO EM CURSO / INCREMENTO DEVIDO	NÃO DEVIDO	DOAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		ORÇAMENTOS / AJUSTES	2010	2011	2012	DEVIDA	NÃO DEVIDA
2.4.6.2.1. 09	2009	Parques e jardins da Escola São Antônio		TRANSPORTE		5.213.913,59		5.213.913,59	108.100,00	103.600,00						
2.4.6.2.1. 0902	2009	Parque de Santo Antônio														
2.4.6.2.1. 092202	2009 I 118	Investimento				65.000,00		65.000,00		33.500,00						
2.4.6.2.1. 10	2009	Atrativos Diversos no Conselho														
2.4.6.2.1. 1001	2009	Arranjos, Construções e Beneficiárias Diversas														
2.4.6.2.1. 100101	2009 A 318	Despesas Correntes Diversas				25.000,00		252.000,00	28.000,00							
2.4.6.2.1. 100101	2009 A 318	Serviços Culturais, Recreativos e Esportivos														
2.5.1.1.		Cultura														
2.5.1.1.		Equipamentos, Culturais														
2.5.1.1. 03	2009 I 76	O Participativo: Loja Jovem/Exercício Biblioteca				10.000,00		10.000,00		9.000,00						
3.		Funções Econômicas														
3.3.		Transportes e Comunicações														
3.3.1.		Manutenção e Reparação de Veículos														
3.3.1.1.	2009	Manutenção e Reparação de Veículos														
3.3.1.1. 06	2009	Manutenção e Reparação de Veículos														
3.3.1.1. 0607	2009 I 126	Manutenção e Reparação de Veículos				35.000,00		35.000,00		5.000,00						
3.3.1.2.		Manutenção e Reparação de Veículos														
3.3.1.2. 02	2009 I 135	Manutenção e Reparação de Veículos														
3.3.1.3.		Manutenção e Reparação de Veículos														
3.3.1.3. 01	2005	Manutenção e Reparação de Veículos														
3.3.1.3. 0104	2008 I 170	Manutenção e Reparação de Veículos														
3.4.		Manutenção e Reparação de Veículos														
3.4.1.		Manutenção e Reparação de Veículos														
3.4.1.1.		Manutenção e Reparação de Veículos														
3.4.1.1. 01	2009	Manutenção e Reparação de Veículos														
3.4.1.1. 0102	2009 I 85	Manutenção e Reparação de Veículos														
3.4.1.1. 0102	2009 I 85	Manutenção e Reparação de Veículos														
					TOTAL ...	5.860.038,59	252.000,00	6.112.038,59	161.100,00	161.100,00					5.860.038,59	252.000,00
						41.000,00		41.000,00	25.000,00						66.000,00	
						440.225,00		440.225,00		5.000,00					435.225,00	
						30.000,00		30.000,00		5.000,00					25.000,00	
						35.000,00		35.000,00		5.000,00					30.000,00	
						10.000,00		10.000,00		9.000,00					1.000,00	
						25.000,00		252.000,00	28.000,00						53.000,00	252.000,00
						65.000,00		65.000,00		33.500,00					31.500,00	31.500,00
						5.213.913,59		5.213.913,59	108.100,00	103.600,00					5.218.313,59	5.213.313,59
						41.000,00		41.000,00	25.000,00						66.000,00	66.000,00
						440.225,00		440.225,00		5.000,00					435.225,00	435.225,00
						30.000,00		30.000,00		5.000,00					25.000,00	25.000,00
						35.000,00		35.000,00		5.000,00					30.000,00	30.000,00
						10.000,00		10.000,00		9.000,00					1.000,00	1.000,00
						25.000,00		252.000,00	28.000,00						53.000,00	252.000,00
						65.000,00		65.000,00		33.500,00					31.500,00	31.500,00
						5.213.913,59		5.213.913,59	108.100,00	103.600,00					5.218.313,59	5.213.313,59
						41.000,00		41.000,00	25.000,00						66.000,00	66.000,00
						440.225,00		440.225,00		5.000,00					435.225,00	435.225,00
						30.000,00		30.000,00		5.000,00					25.000,00	25.000,00
						35.000,00		35.000,00		5.000,00					30.000,00	30.000,00
						10.000,00		10.000,00		9.000,00					1.000,00	1.000,00
						25.000,00		252.000,00	28.000,00						53.000,00	252.000,00
						65.000,00		65.000,00		33.500,00					31.500,00	31.500,00
						5.213.913,59		5.213.913,59	108.100,00	103.600,00					5.218.313,59	5.213.313,59
						41.000,00		41.000,00	25.000,00						66.000,00	66.000,00
						440.225,00		440.225,00		5.000,00					435.225,00	435.225,00
						30.000,00		30.000,00		5.000,00					25.000,00	25.000,00
						35.000,00		35.000,00		5.000,00					30.000,00	30.000,00
						10.000,00		10.000,00		9.000,00					1.000,00	1.000,00
						25.000,00		252.000,00	28.000,00						53.000,00	252.000,00
						65.000,00		65.000,00		33.500,00					31.500,00	31.500,00
						5.213.913,59		5.213.913,59	108.100,00	103.600,00					5.218.313,59	5.213.313,59

Modificações ao Orçamento da Despesa



[Handwritten signatures and initials]

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DESCRIÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUENCIAL
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES / REAJUSTES	
01	ADMINISTRAÇÃO PATARQUICA	287.953,74	10.000,00	297.953,74
0109	GABINETE DE INFORMATICA E SISTEMAS DE COMUNICACAO	240.193,73	10.000,00	250.193,73
	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	240.193,73	10.000,00	250.193,73
	INVESTIMENTOS	240.193,73	10.000,00	250.193,73
0112	Equipamento de Informatica	240.193,73	10.000,00	250.193,73
	SERVICIO MUNICIPAL DE PROTECCAO CIVIL	47.760,01		47.760,01
	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	47.760,01		47.760,01
	AQUISICAO DE SERVICOS	47.760,01		47.760,01
04	Outros Serviços	47.760,01		47.760,01
0403	DEPARTAMENTO DE PLANEJAM. ESTRAT. E DESEN. ECONOMIC	142.163,77		142.163,77
	DIVISAO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	142.163,77		142.163,77
	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	142.163,77		142.163,77
	AQUISICAO DE SERVICOS	142.163,77		142.163,77
05	Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria	142.163,77		142.163,77
0501	DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E TRANSPORTES	20.896.739,13		20.896.739,13
	DIRECCAO, APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO	23.871,63		23.871,63
	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	23.871,63		23.871,63
	INVESTIMENTOS	23.871,63		23.871,63
	EQUIPAMENTO BASICO	23.871,63		23.871,63
	Outro	23.871,63		23.871,63
0503	DIVISAO DE INSTALACOES E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	16.084.064,06	33.000,00	16.081.564,06
	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	132.085,20	8.000,00	140.085,20
	AQUISICAO DE BENS	82.085,20	3.000,00	85.085,20
	Outros Bens	82.085,20	3.000,00	85.085,20
	AQUISICAO DE SERVICOS	50.000,00	5.000,00	55.000,00
	Outros Serviços	50.000,00	5.000,00	55.000,00
	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	15.951.978,86	25.000,00	15.941.478,86
	INVESTIMENTOS	15.951.978,86	25.000,00	15.941.478,86
	EDIFICIOS	64.861,27	25.000,00	89.861,27
	Mercados e Instalações de Fiscalização Sanitária	15.425.267,74		15.398.762,74
	Escolas	461.854,85		452.854,85
	Outros	3.098,56	2.500,00	5.598,56
0504	DIVISAO DE ESTUDOS E PROECTOS	3.098,56	2.500,00	5.598,56
	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	3.098,56	2.500,00	5.598,56
	AQUISICAO DE SERVICOS	3.098,56	2.500,00	5.598,56
	Assistencia Técnica	3.098,56	2.500,00	5.598,56
0505	DIVISAO DE INFRA-ESTRUTURAS E ESPACOS URBANOS	4.785.704,88	50.000,00	4.790.704,88
	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	4.785.704,88	50.000,00	4.790.704,88
	INVESTIMENTOS	4.785.704,88	50.000,00	4.790.704,88
	CONSTRUCOES DIVERSAS	4.733.234,88		4.688.234,88
	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	4.128.239,11		4.088.239,11
	Sinalizacao e Transito	604.995,77		599.995,77
	EQUIPAMENTO BASICO	52.470,00		102.470,00
	Outro	52.470,00	50.000,00	102.470,00
06	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E SAUBRIDADE	1.771.227,63	32.500,00	1.771.227,63
0601	DIRECCAO, APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO	16.854,61	4.500,00	21.354,61
	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	16.854,61	4.500,00	21.354,61
	AQUISICAO DE BENS	16.854,61	4.500,00	21.354,61
	Outros Bens	16.854,61	4.500,00	21.354,61
0602	DIVISAO DE PARQUES E JARDINS	1.754.373,02	28.000,00	1.749.873,02
	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	25.000,00	28.000,00	53.000,00
	AQUISICAO DE SERVICOS	25.000,00	28.000,00	53.000,00
	Outros Serviços Especializados	1.729.373,02		1.696.873,02
	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL	1.729.373,02		1.696.873,02
	INVESTIMENTOS	1.729.373,02		1.696.873,02
	CONSTRUCOES DIVERSAS	445.874,59	1.000,00	445.874,59
	Parques e Jardins	445.874,59	1.000,00	445.874,59
08	DEPARTAMENTO HABITACAO, SAUDE E ASSUNTOS SOCIAIS	486.814,99		486.814,99
0802	DIVISAO DE ASSUNTOS SOCIAIS	486.814,99		486.814,99

[Handwritten signatures and initials]

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES / REFORÇOS	EMENDAS / ANULAÇÕES	ORÇAMENTO ATUALIZADO
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	119.340,82		5.000,00	114.340,82
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	119.340,82		5.000,00	114.340,82
020225	Outros Serviços	307.274,17		5.000,00	302.274,17
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	307.274,17		5.000,00	302.274,17
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	307.274,17		5.000,00	302.274,17
080701	Instituições Sem Fins Lucrativos	307.274,17		5.000,00	302.274,17
08070103	Instituições Diversas de Carácter Social	19.259,60		1.000,00	19.259,60
02	DIVISÃO DE GESTÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL	19.259,60		1.000,00	19.259,60
0202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	19.259,60		1.000,00	19.259,60
020202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	17.948,04		1.000,00	16.948,04
020225	Limpeza e Higiene	1.311,56		1.000,00	2.311,56
020225	Outros Serviços	1.311,56		1.000,00	2.311,56
TOTAL ...		23.543.958,86	129.000,00	129.000,00	23.543.958,86
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...			44.000,00	6.000,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...			85.000,00	123.000,00	

Em 26 de Agosto de 2009

O Presidente da Câmara,

[Signature]

Os Vereadores:

[Signature]

Aprovada em reunião de 26 Agosto 2009

[Signature]